



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90044/2024**

**Data de Abertura: 03/12/2024 às 09:00 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Objeto**

Contratação de prestação de serviços contínuos de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão com alocação de postos de trabalho e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de jardinagem necessários à prestação dos serviços nos imóveis da Justiça Eleitoral de Pernambuco, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Valor estimado**

**R\$ 2.931.114,75**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

**Modo de Disputa**

aberto

**Observações Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**(PROCESSO SEI 0008412-56.2024.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, da Resolução CNJ n.º 169/2013 e suas alterações, da Instrução Normativa TSE n.º 06/2020 e da Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços contínuos de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão com alocação de postos de trabalho e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de jardinagem necessários à prestação dos serviços nos imóveis da Justiça Eleitoral de Pernambuco, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

**1.2** - A licitação será realizada em grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO II), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco e nas Naturezas de Despesa 3390.37.05 - Locação de mão de obra/ Serviços de Copa e Cozinha e 3390.37.01 - Locação de mão de obra/ Apoio administrativo, técnico e operacional.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.3.1** - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.4** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.6** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.10** - Pessoas físicas.

**3.3** - Considerando que os serviços objeto da presente licitação demandam dedicação exclusiva de mão de obra que pressupõe a subordinação, personalidade e habitualidade por parte dos empregados a serem contratados em relação à futura prestadora do serviço e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da

Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário, não será admitida a participação neste certame de cooperativas de mão de obra.

**3.4** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.1** - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.5** – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**3.6** - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

## **4 - DA VISTORIA**

**4.1** – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

**4.1.1** – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelo telefone (81) 3194-9343, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

**4.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**4.1.3** – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**4.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**4.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

**4.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela SESEC, conforme Anexo X.

**4.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo XI), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**4.4** – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

## **5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

**5.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**5.2.2** – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII).

**5.2.3** – O PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO V deste Edital.

**5.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

**5.4** – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

**5.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**5.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**5.7** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**5.7.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**5.7.2** – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.8** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**5.9** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**5.10** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**5.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**5.13** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.14** - A licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**6.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**6.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**6.4** – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**7.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**7.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**7.9.3** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**7.9.3.1** - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**7.9.3.2** - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**7.9.3.3** - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**8.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.4** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**8.4.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

**9.1.1** – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

**11.1.1** - A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes anexos:

**11.1.1.1** - Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI – Modelo da Planilha Orçamentária de Referência, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional;

**11.1.1.1.1** - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata o item **11.1.1.1**, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO VI - Modelo da Planilha Orçamentária de Referência;

**11.1.1.1.2** - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO VI – Modelo da Planilha Orçamentária de Referência, independentemente do regime de tributação.

**11.1.1.2** - Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes e EPI's.

**11.1.2** - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

**11.1.2.1** - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

**11.1.2.2** - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados na Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III) para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

**11.1.2.3** - considerar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o percentual definido no ANEXO III (Planilha Orçamentária de Referência), conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

**11.1.2.4** - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo da Planilha Orçamentária de Referência), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/1999 e alterações, conforme memória da composição de custos e formação de preço, constante da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III);

**11.1.2.4.1** - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do subitem 11.1.2.4 e o apresentado na GFIP atual, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

**11.1.2.5** - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

**11.1.2.6** - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo da Planilha Orçamentária de Referência), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO II):

**11.1.2.6.1** - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes e EPI's.

**11.1.2.7** - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante da memória da composição de custos e formação de preço, constante do ANEXO III (Planilha Orçamentária de Referência).

**11.1.2.8** - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

**11.1.3** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.1.4** – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.1.5** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.1.6** – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

**11.1.7** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

**11.1.7.1** – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

**11.1.8** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.1.9** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.1.9.1** - conter vícios insanáveis;

**11.1.9.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.1.9.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

**11.1.9.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.1.9.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.1.10** - A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no Anexo III deste Edital (Planilha Orçamentária de Referência).

**11.1.10.1** - Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para ajuste da proposta.

**11.1.10.1.1** - O não atendimento à solicitação do(a) Pregoeiro(a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

**11.1.10.1.2** - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**11.2** – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.2.1** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

**11.2.2** – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**11.2.2.1** – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.2.3** - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.3.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**11.3.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.3.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.4** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.5** – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

**12.2** - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

**12.2.1** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2** - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**12.2.3** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.4** - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.3** - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**12.4** – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.5** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

**12.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**12.5.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.5.7** - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.6** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

#### **12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**12.6.1.1** - Documentação exigida para Qualificação Técnico-Operacional:

**12.6.1.1.1** - Comprovação de aptidão para a execução de serviços de terceirização com experiência mínima de 18 (dezoito) meses e com, no mínimo, 30 (trinta) postos de trabalho.

**12.6.1.1.1.1** - Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

**12.6.1.1.1.2** - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual.

**12.6.1.1.1.3** - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **12.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.2.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE);

**12.6.2.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**12.6.2.2.1** - Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [ Ativo

Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [ Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00;

**12.6.2.2.2** - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

**12.6.2.2.3** - Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**12.6.2.3** - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, observados os seguintes requisitos:

**12.6.2.3.1** - O Patrimônio Líquido deve ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação; e

**12.6.2.3.2** - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**12.6.2.4** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**12.6.2.5** - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**12.6.3.1** - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**12.6.3.1.1** - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

**12.6.3.1.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.7** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.7.4** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.8** – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.8.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.8.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.9** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**12.9.1** - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.9.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.3** - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.10** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.11** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.11.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.11.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.12** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.13** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.13.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.13.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**12.14** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.14.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.15** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.15.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**12.15.1.1** - identidade dos sócios;

**12.15.1.2** - atuação no mesmo ramo de atividades;

**12.15.1.3** - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**12.15.1.4** - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**12.15.1.5** - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**12.15.1.6** - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**12.15.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.15.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**12.15.3.1** - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**12.15.3.2** - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**12.16** - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

### **13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.3** - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XIII, para o e-mail [assec@tre-pe.jus.br](mailto:assec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização do Contrato.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**14.3** - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**16.3** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

**16.4** - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.4.1** - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**16.4.1.1** - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

**16.5** - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**16.5.1** - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**16.5.1.1** - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**16.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (ANEXO XII).

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

**18.2.1** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**18.3** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.2** – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**19.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.4.1** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**20.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**20.6** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**20.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

**20.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**20.9** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**20.10** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.11** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**20.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.13** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto,

identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**20.14** - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

**20.15** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**20.16** - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

**20.17** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

<b>ANEXO I</b>	- ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
<b>ANEXO II</b>	- TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO III</b>	- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA COM MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (SERVIÇOS ORDINÁRIOS)
<b>ANEXO IV</b>	- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES E EPI's
<b>ANEXO V</b>	- QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO
<b>ANEXO VI</b>	- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO VII</b>	- MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES E EPI's
<b>ANEXO VIII</b>	- MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
<b>ANEXO IX</b>	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>ANEXO X</b>	- TERMO DE VISTORIA
<b>ANEXO XI</b>	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
<b>ANEXO XII</b>	- MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO XIII</b>	- CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 12 de novembro de 2024.

Danubia Rocha Antunes de Souza  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 - ELETRÔNICO**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão com alocação de postos de trabalho e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de jardinagem necessários à prestação dos serviços nos imóveis da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços Contínuos	SESEC

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

2745972

**1.4. Requisitos do Objeto**

A contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4.1. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências do TRE/PE para prestação dos serviços;

1.4.2. A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

1.4.3. A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

1.4.4. Deverá ser firmado entre o TRE/PE e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços com qualidade, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;

1.4.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

1.4.6. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, combustível, redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

1.4.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

1.4.8. Os serviços serão contratados estabelecendo-se uma estimativa do custo por posto de trabalho, observada a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições dos locais objeto da contratação;

1.4.9. A CONTRATADA deverá providenciar as substituições de empregados dos postos contratados para não haver interrupção dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros;

1.4.10. Antes do início da execução do contrato, a contratada deve formalizar a indicação de preposto que atuará diante do TRE/PE, contendo nesse ato necessariamente as informações: número de telefone com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail.

## **1.5. Benefícios Esperados**

Possibilitar a execução de vários serviços de apoio administração dentro de um único contrato;

Garantir a continuidade dos serviços de forma integrada;

Utilizar os recursos de forma mais eficiente;

Otimizar os resultados esperados;

Atender prontamente demandas;

Aumentar a eficiência e dinamismo na gestão;

Melhorar a qualidade dos trabalhos;

Descentralizar/pulverizar a fiscalização/gestão entre as seções/unidades, aumentando a participação do público interno na avaliação de qualidade dos serviços prestados;

Facilitar a solicitação dos serviços, uma vez que os serviços serão de responsabilidade de uma única empresa;

Reduzir a necessidade de eventuais contratações temporárias;

Implantar ações de sustentabilidade;  
Mitigar os riscos provenientes da contratação;  
Maior disponibilidade para a execução da atividade fim do Órgão;

### **1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

Não há contratação correlata ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### **1.7. Alinhamento Estratégico**

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Evoluir a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual (2025):	182, 183, 184 e 185

### **1.8. Soluções disponíveis no mercado**

Solução 1 - Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra: Nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

Solução 2 -Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra: Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

### **1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

A contratação em questão visa dar continuidade à prestação de serviços atualmente providos pelo Contrato nº 16/2019, cuja vigência expirará em 31/12/2024, após completar 60 (sessenta) meses de execução e ter sido prorrogado excepcionalmente. Considerando que as tarefas a serem exercidas pelo profissional exigem o cumprimento de jornada diária, de naturezas diversas, contínuas e flexíveis, com atendimento de demandas, prazos e entregas diferenciadas, de acordo com a necessidade de serviço que possa vir a ser gerado ao longo do período da contratação, sem as quais haverá prejuízo na execução das atividades de algumas unidades deste regional, a opção pela solução 2, postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra, atualmente utilizada, mostra-se mais adequada. Os serviços em questão têm natureza continuada, pois acumulam sua natureza habitual e a essencialidade para o desempenho das atividades do órgão, implicando em prejuízo sua descontinuidade.

Além disso, o TRE não possui em seu quadro de pessoal cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é prestar suporte ao bom funcionamento das atividades-fim do Tribunal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional. Inexistência de cargos com atribuições de controle e distribuição de materiais e bens permanentes, fazendo-se necessária a terceirização do serviço, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos como meio para consolidação das atividades fim deste Regional.

A escolha do modo de execução do serviço mediante cessão de mão de obra, com mão de obra residente, se dá em virtude da própria necessidade administrativa (atendimento presencial diário e ininterrupto, ao longo de todo o expediente do tribunal) e pelas características típicas desses serviços, as

quais impõem o regime de dedicação exclusiva, assim definido pelo art. 17 da Instrução Normativa n. 5/2017. Os serviços contratados por unidade de serviço (posto), segundo as diretrizes da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, em virtude das características dos serviços supracitadas, dificultam a utilização de uma métrica diversa, calcada em mensuração de resultado/produtividade. Inclusive essa unidade de medida é o padrão nas contratações públicas para esse tipo de objeto.

Visou-se também ao Princípio da Economicidade Processual – em que diversas contratações de prestação de serviço (por distintas unidades administrativas) podem ser supridas numa única contratação, evitando-se a pluralidade de processos licitatórios com fins idênticos. Isso também terá reflexo na obtenção de preços menores para a Administração, uma vez que, com um número maior de Postos na mesma contratação, torna-se mais atrativo e as empresas tendem a oferecer preços mais competitivos e favoráveis ao Contratante.

No valor total da contratação restarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos a materiais, equipamentos, mão de obra, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos decorrentes da prestação do serviço. A inclusão de materiais na contratação também é vantajosa porque as empresas adquirem os insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração.

São serviços comuns, caracterizados pelas especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos nos cadernos técnicos elaborados pelo Ministério do Planejamento (MP) e na IN SEGES/MP nº 05 de 2017, que serão tomados como base na confecção dos artefatos da presente contratação.

#### **1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa**

Os serviços se destinam a atender necessidades permanentes da Administração, revestindo-se de essencial importância no atendimento das demandas permanentes e diárias de várias unidades do tribunal, em especial as relativas às Seções de Almojarifado, Patrimônio e de Informática.

A contratação desses serviços objetiva a atender a seguinte demanda das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

- Carga e Descarga de Volumes (serviços ordinários): movimentação e transporte de diversos volumes e bens permanentes dentro das dependências do Tribunal e nas demais unidades administrativas deste Regional, realização de mudanças, movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas. As justificativas das unidades demandantes constam em arquivo anexo ao ETP.

- Copeiragem: feitura e envase de café, apoio a reuniões, cursos e sessões do Pleno (imóvel SEDE) e em demais unidades do tribunal; higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente.

- Jardinagem: limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes nos imóveis do Tribunal.

- Supervisão: orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do Contratante.

#### **1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)**

##### **1.11.1. Código do Serviço - CATSER**

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade mão-de-obra residente	Acréscimo Período Eleitoral	Unidade de Medida
I	Carga e Descarga	Custeio	37	00001438-9	18		posto de trabalho
II	Copeiragem	Custeio	37	00002286-1	7	2	posto de trabalho
III	Jardinagem	Custeio	37	00002424-4	2		posto de trabalho
IV	Supervisor	Custeio	37	00002562-3	1		posto de trabalho

### 1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Segue abaixo, tabela com quantitativos de profissionais e justificativas das unidades para contratação:

Item	Descrição do Item	Quantidade mão-de-obra residente	Acréscimo período eleitoral	Justificativa
I	Carga e Descarga	18		<p>Manutenção do quantitativo da contratação anterior. É o quantitativo atualmente contratado, que fica distribuído em 3(três) prédios diferentes da Justiça Eleitoral (7 na Sede, 7 na Rui Barbosa e 4 no QG - Depósito de Urnas). <b>Apresenta-se como o mínimo necessário ao atendimento das demandas do Tribunal</b>, sendo necessário, com frequência, realizar remanejamento de profissionais de uma unidade de lotação para outra, inclusive para cartórios e fóruns eleitorais, a fim de reforçar a mão de obra para atender necessidade urgente de serviço.</p> <p>É essencial a permanência desses profissionais durante todo o horário de funcionamento das unidades, a fim de possibilitar as movimentações das urnas, materiais voltados ao pleito, cabinas, materiais comuns de expediente, de consumo e bens permanentes entre as diversas unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco.</p>
II	Copeiragem	7	2	<p>Suprir demanda dos servidores e magistrados, que tradicionalmente são servidos com água, café, suco ou assemelhados, quando da realização de reuniões, audiências e sessões da Corte Eleitoral ou de prover a disponibilização de garrafas térmicas nos diversos setores de trabalho, auxiliando o cumprimento do objetivo organizacional de oferecer a seus recursos humanos e terceirizados melhores condições de trabalho. <b>Serão 07 (sete) postos, com acréscimo de 02 (dois)</b> em períodos eleitorais, nos meses de <b>setembro a dezembro</b>. Os 07 (sete) postos <b>ordinários</b> são necessários para que possa haver a distribuição dos serviços entre a Sede (5 postos), Rui Barbosa - Antiga SEDE (1 posto) e CAEC (1 posto).</p>
III	Jardinagem	2		<p>Os prédios e unidades(fóruns/cartórios) do tribunal necessitam dos serviços de jardinagem para manutenção dos jardins e plantas e limpeza dos canteiros. Acréscimo de 01 (um) posto em relação ao quantitativo da contratação anterior em virtude do acréscimo da área verde/jardins dos imóveis do tribunal que agora é de 8.740 m<sup>2</sup>. Nos termos das produtividades contidas na Instrução Normativa 05/2017, e suas atualizações, estabelecemos o quantitativo de postos de jardinagem.</p>
IV	Supervisão	1		<p>Manutenção do quantitativo da contratação anterior.</p>

O quantitativo de postos foi definido levando-se em conta as necessidades do Tribunal, as contratações anteriores e os limites financeiros impostos pela proposta orçamentária.

## 1.12. Local da Prestação dos Serviços

### Item I (Carga e Descarga de Volumes)

- Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;
- Seção de Patrimônio e Seção de Almoarifado do TRE-PE - Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças;
- SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas - Av. Consul Vilares Fragoso, 291 - San Martin;
- CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.
- Anexo Ministro Djaci Falcão, em Recife/PE;Anexo Des. Otílio Neiva, em Recife/PE;

### Item II (Copeiragem)

- Prédio Sede to TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;
- Unidade Rui Barbosa - Av. Rui Barbosa, 320, Graças;
- CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.

### Item III (Jardinagem)

	LOCAL	* M2 – JARDIM
1	Prédio Sede do TRE-PE	485,72
2	Casarão Rui Barbosa – Antiga Sede	525,88
3	Casarão Praça do Entroncamento	244,41
4	Centro adm Bongí	441,83
5	CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital	1.050,60
6	Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes	600,23
7	Fórum Eleitoral de Olinda	5,57
8	Central atend Camaragibe	235,24
9	Fórum Eleitoral do Cabo	319,56
10	Fórum Eleitoral de Carpina	866,54
11	Fórum Eleitoral de Garanhuns	852,69
12	Fórum Eleitoral de Surubim	310,58
13	Fórum Eleitoral de Talhada	100,00
14	Fórum Eleitoral de Ouricuri	813,88
15	Fórum Eleitoral de Petrolina	195,39
16	Fórum Eleitoral Arcoverde	1.320,07
17	Cartório Eleitoral de Abreu e Lima	31,77
18	Cartório São Caetano	69,00
19	Cartório São Lourenço da Mata	2,00
	<b>Área de jardim total</b>	<b>8.470,96</b>

As atividades a serem desenvolvidas se concentrarão no Prédio Sede e Anexos da SEDE do TRE-PE e nos demais locais, pelo menos uma vez por mês.

Item IV (Supervisão)

•Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;

Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade ou em prédios distintos do TRE/PE, desde que a serviço da Justiça Eleitoral, de acordo com o interesse da Administração.

O rol detalhado dos endereços dos locais onde serão prestados o serviço constarão no Termo de Referência(TR).

### **1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional**

O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as 06h00 e 22h00, nos dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitados o intervalo intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante acordo individual escrito ou Acordo Coletivo, para eventual compensação de saldos existentes em banco de horas.

Desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento in pecunia dos serviços extraordinários eventualmente prestados, dentro dos limites desta contratação.

### **1.14. Descrição Genérica das Atividades**

Item I - Carga e Descarga de Volumes: movimentação e transporte de diversos volumes e bens permanentes dentro das dependências do Tribunal e nas demais unidades administrativas deste Regional, realização de mudanças, movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas. CBO Código 7832-10 – CARREGADOR (ARMAZÉM);

Item II - Copeiragem: feitura e envase de café, apoio a reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente. CBO Código 5134-25 – COPEIRO;

Item III - Jardinagem: limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes do Tribunal. CBO Código 6220-10 – JARDINEIRO;

Item IV - Supervisão: orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do Contratante. CBO Código 4101-05;

### **1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

Item I - Carga e Descarga de Volume:

•carregar e descarregar volumes e bens permanentes em veículos/caminhões;

- remover e organizar volumes, bens e urnas eletrônicas;
- limpar galpões de armazenamento de urnas eletrônicas, seu mobiliário (estantes e pallets) e lonas que as cobrem;
- recolher garrafas térmicas para envase do café, e devolvê-las às copas cheias;
- transportar e acondicionar botijões de água mineral em local próprio, bem como substituí-los sempre que houver necessidade, higienizando-os, conforme orientações internas;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham ser solicitados.

#### Item II- Copeiragem:

- fazer café para abastecer as garrafas térmicas que ficam nas copas e unidades do Tribunal;
- servir autoridades e servidores em reuniões, cursos e sessões plenárias;
- higienizar os utensílios de servidores e autoridades, de acordo com as orientações da Administração;
- manter limpa a copa e seus equipamentos;
- organizar coffee break das sessões plenárias e de cursos, desde que solicitado previamente e devidamente autorizado;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

#### Item III – Jardinagem:

- cuidar das plantas, gramados, canteiros e árvores existentes;
- limpar totalmente as áreas de jardins, com retirada de entulhos, folhas, galhos secos e toda espécie de detritos encontrados;
- cortar a grama com aparadores adequados, elétricos (roçadeiras) ou manuais (foices, facões ou sachos);
- remover totalmente as ervas daninhas dos canteiros, gramados e limites das calçadas existentes, utilizando ferramentas adequadas;
- executar serviços de topiaria, poda arbustiva e de forrações, quando adequado e necessário;
- aerar, adubar e aplicar defensivos nos terrenos e plantas. Os materiais serão fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A);
- substituir espécimes, quando necessário, por motivo de morte ou outros danos que venham a ser provocados. As mudas serão fornecidas pelo(a) CONTRATADO(A);
- remover totalmente os entulhos provenientes dos serviços para a área apropriada;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

#### Item IV – Supervisão:

- distribuir tarefas e atividades aos comandados, inerentes aos serviços;
- orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados;
- orientar seus comandados para que cumpram as normas internas do CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- orientar e zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares do CONTRATANTE;

- receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelos gestores do CONTRATANTE, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;

- acompanhar e resolver os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato;

- acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;

- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

### 1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Item I - Carga e Descarga de Volumes:

CARREGADOR			
Uniforme (unisex)			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Camisa pólo azul escura, em malha de algodão, cor <b>telha</b> , com logotipo da empresa bordado ou impresso	unid	2	semestral
Calça jeans	unid	2	semestral
Meia branca esportiva	par	2	semestral
Botina de Couro com elástico, com biqueira.	par	1	semestral
E.P.I.s			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Luva tricotada pigmentada	par	1	semestral
Máscara contra pó, em peça semi-facial, com válvula frontal, respirador descartável e sistema cool-flow* (ver com Dani)	unid	24	anual
Avental em PVC, com forro de poliéster, impermeável, Medidas 1,20 x 0,70mt (ver com dani)	unid	1	anual
Cinta lombar	unid	1	anual
Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta	par	1	semestral

\* Máscara contra pó: a espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo tirantes duplos, com largura mínima de 5mm, em elástico resistente e borda de vedação com excelente acabamento. A peça deve ser metálica para ajuste ao nariz.

Utilizados para oferecer proteção, em baixa concentração, contra os seguintes contaminantes: poeiras, névoas e gases ácidos-PFF1/GA. Confeccionadas com tela de fibra sintética tratada eletrostaticamente e camada de filtro químico, devem ser providas de válvula de exalação, sistema Cool-Flow.

O EPI deve ser especificado com o nome do fabricante, lote de fabricação e número do certificado de aprovação(CA) do MTE, em caracteres indeléveis e bem visíveis.

ITEM II - Copeiragem:

<b>COPEIRO(A)</b>			
<b>Uniforme (Masculino)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Periodicidade</b>
Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso	unid	2	semestral
Calça preta, em oxford	unid	2	semestral
Meia social, preta	par	2	semestral
Cinto social, preto	unid	1	semestral
Sapato social, preto	par	1	semestral
Avental preto, em oxford, longo	unid	2	semestral
<b>Uniforme (Feminino)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Periodicidade</b>
Vestido em oxford, mostarda, com gola e bolsos frontais, com avental branco, em cambraia bordada)	unid	2	semestral
Sapato Social, preto	par	1	semestral
Fivela com redinha e laço, preta	unid	1	semestral

ITEM III – Jardinagem:

JARDINEIRO(A)			
Uniforme (unissex)			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Calça em tactel, com friso lateral, cor mostarda.	unid	2	semestral
Camiseta em malha fria, manga longa, com proteção UV, cor mostarda.	unid	2	semestral
Camisa pólo azul escura, em malha de algodão, azul escura, com logotipo da empresa bordado ou impresso	unid	1	semestral
Boné tipo legionário, cor azul	unid	1	semestral
Meia branca esportiva	par	2	semestral
Sapato tipo bota, cano curto, preta	unid	1	semestral
E.P.I.s			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Avental raspa de couro, 120 cm, com fivelas e tiras de ajuste	unid	1	quinquenal
Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta	par	1	anual
Capa de chuva com capuz, reutilizável	unid	1	anual
kit roçador com capacete, abafador e viseira	kit	1	quinquenal
Luva de couro de jardinagem	par	1	anual
Luva de segurança nitrílica, cano longo	par	2	anual
Máscara com filtro NP3, do tipo respiratória semi facial Mig 12, com dois filtros VO/GA**	unid	1	anual
Filtros de reposição para máscara (cartuchos)	par	5	anual
Óculos de segurança (acrílico)	par	2	anual
Perneira roçador grama caneleira	par	1	quinquenal
Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15DB.	par	2	anual

\*\* Em peça semi-facial, anatômicos, atóxicos e macios, confeccionados em borracha, neoprene ou silicone. Deve conter válvula(s) para exalação e inalação, com tirantes duplos de material elástico resistente, ajustáveis, dimensionados de forma que não afetem o campo visual do usuário e permitam o uso de filtros mecânicos;

Os respiradores deverão atender às padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543.

#### ITEM IV – Supervisão:

SUPERVISOR(A)			
Uniforme (unissex)			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Calça Social em oxford, preta	unid	2	semestral
Camisa Social, manga longa (ver com Dani), em algodão, branca, com logomarca da empresa bordada ou impressa	unid	2	semestral
Sapato Social, preto	par	1	semestral
Meia social, preta	par	2	semestral
Cinto social, preto	unid	1	semestral

a) O 1º (primeiro) conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, para que os empregados comecem a trabalhar devidamente uniformizados, e o 2º (segundo) conjunto deverá ser entregue até o final da 1ª (primeira) quinzena do 7º (sétimo) mês de vigência, e assim sucessivamente em caso de prorrogação do contrato, de modo que as entregas sejam semestrais.

b) A contratada deverá oportunizar a prova dos uniformes antes da entrega, para evitar devoluções ou atrasos em decorrência de numeração errada, ou caimento abaixo dos padrões mínimos de qualidade.

c) A contratada apresentará amostra de todas as peças do uniforme para o fiscal do contrato, as quais, uma vez aprovadas, ficarão retidas até a entrega total dos uniformes, permanecendo, ainda, com o fiscal do contrato por, no mínimo, 24 horas antes do início da prestação do serviço. A contratada deverá substituir, em tempo hábil, qualquer peça que, segundo a avaliação do fiscal do contrato, não atenda às exigências estabelecidas neste item. No caso dos demais fornecimentos, o prazo será de 10(dez) dias antes do estipulado para a entrega.

d) O tipo de tecido/material dos itens de uniforme é meramente referencial, podendo ser alterado pela contratada por tecidos/materiais similares, desde que submetidos à avaliação e concordância da fiscalização do contrato.

e) Sempre que os uniformes estiverem com apresentação inadequada deverão ser substituídos, sem que seja necessária a solicitação por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, mas, caso esta o faça, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

f) Todos os itens de uniforme entregues deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo ser entregues em cada local de prestação do serviço (sede e zonas eleitorais) e recebidos formalmente por pessoa autorizada em cada unidade.

g) As coberturas pontuais de serviço poderão ser dispensadas do uso de uniforme completo. É obrigatória a apresentação formal dos funcionários que estiverem fazendo cobertura, bem como, o uso de crachá identificação.

h) Os custos de materiais, fardamentos, equipamentos de proteção individual - EPIs e insumos não poderão ser repassados a(o) ocupante do posto de trabalho.

#### **1.16.1. Previsão de Diárias**

Sim. O detalhamento do quantitativo constará na estimativa de custos da contratação do TR.

### **1.16.2. Necessidade de Horas Extras**

Sim. O detalhamento do quantitativo constará na estimativa de custos da contratação do TR.

### **1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material**

Para os serviços de jardinagem/copeiragem, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos e equipamentos, com as seguintes características:

- Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;

- Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima.

- A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de equipamentos, materiais, insumos previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.

- Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.

- A CONTRATADA deverá enviar a(o) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.

Para os serviços de jardinagem, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos (materiais permanentes), ferramentas e materiais/insumos de consumo, conforme tabela abaixo, com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO ( equipamentos, ferramentas - jardinagem)	UNID	QTD	VIDA ÚTIL(meses)
1	Ancinho (rastelo) metálica regulável, 22 dentes com cabo de 120 cm. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Tramontina (cód. 77841721)	unid	2	12
2	Carrinho de mão 50l com pneu sobressalente .	unid	2	60
3	Material: aço carbono / Medida cabo variável Cavadeira articulada com cabo de madeira 1,50cm	unid	1	60
4	Largura lâmina 2,5lb. Tam cabo 150cm? Enxada com cabo, largura de 2,5 cm Cabo de aprox. 1,50cm	unid	2	60
5	Facão para mato 14" de lâmina de aço, cabo de madeira	unid	2	12
6	Foice roçadeira, comprimento da lâmina de 28cm, com cabo madeira com comprimento de aproximadamente 110 cm	unid	2	60
7	Mangueira cristal trançada reforçada 3/4, PT 250 psi, c/100 m	unid	2	12
8	Pá quadrada nº 03, cabo 120 cm	unid	2	60
9	Rede proteção contra atritos a bens e pessoas – fachadeira verde 3x10	unid	1	60
10	Roçadeira A Gasolina Profissional 62cc-tipo Sthil- com reposição de óleo	unid	2	60
11	sacho coração em aço com cabo de madeira 60 cm. Com 01 ponta	unid	2	60
12	Serrote Dobrável para Poda 12,5 Pol. - Material da lâmina do serrote: Aço carbono; Material do cabo do serrote: Plástico rígido ABS; Dobrável; Medidas: 240 mm x 420 mm x 190 mm	unid	1	36
13	Tesoura de poda	unid	2	60
14	Tesourão de poda c/cabo telescópico de 100 cm	unid	2	36
15	podador de galhos com serrote profissional 11,5"/290 mm em aço com cabo de madeira 145 cm	unid	2	60

ITEM	DESCRIÇÃO (materiais / insumos - jardinagem)	UNID	QTD	Periodicidade
1	Adubo NPK (saco 50kg)	kg	2	semestral
2	Combustível para roçadeira	litro	40	semestral
3	Nylons para roçadeira	rolo	10	semestral
4	Óleo para roçadeira	litro	40	semestral
5	Muda Espada de São Jorge amarela	unidade	20	semestral
6	Muda Espada de São Jorge Mirim	unidade	20	semestral
7	Muda Zamíoculca	unidade	10	semestral
8	Muda Ixória Vermelha	unidade	20	semestral
9	Muda Ixória Amarela	unidade	20	semestral
10	Muda Jasmin Nuvens	unidade	20	semestral
11	Muda Pingo de Ouro	unidade	20	semestral
12	Muda Iris Amarela	unidade	20	semestral
13	Muda Palmeira Ráfia	unidade	20	semestral
14	Muda Panamá	unidade	20	semestral
15	Muda Helicônia Real Vermelha	unidade	18	semestral
16	Muda Abacaxi de Jardim	unidade	10	semestral
17	Muda Grama Esmeralda	m2	10	semestral
18	Muda dionella	unidade	30	semestral
19	Óleo Mineral (100 ml)	litro	2	semestral
20	Formicida em pó	kg	2	semestral
21	Húmus de Minhoca (saco de 2kg)	kg	25	semestral
22	Jarro de Cimento	unidade	10	semestral
23	Saco preto plástico reforçado de 100 litros para lixo, pct. com 25 unidades.	Pacote	5	semestral

Para os serviços de copeiragem, a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, conforme tabela abaixo, com as seguintes características:

MATERIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)
1	Coador de café, 22cm	UNID	4	12

• Todos os materiais permanentes deverão ser novos e entregues em embalagem original e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;

• Todos os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da execução contratual. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima, a contar da notificação.

• A CONTRATANTE deverá solicitar o quantitativo total de materiais permanentes previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação, vícios ou defeitos dos produtos.

• Em caso de vícios ou defeitos dos materiais permanentes, a CONTRATADA providenciará, à sua expensa, o conserto no prazo de 30 (trinta) dias. A partir do 3º (terceiro) dia sem o material, mediante notificação do(a) fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar material para substituição temporária.

• Em caso de vício ou defeito irreparável ou não havendo o conserto no prazo do subitem acima, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, a substituição definitiva do material permanente.

• Após o término do contrato, a CONTRATADA poderá efetuar o recolhimento dos materiais permanentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

## **1.17. Custos Totais da Solução**

### **1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos**

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luciana Andréia Coutinho de Oliveira	SESEC

### **1.17.2. Cálculo do preço estimado**

Consideramos com preço estimado o valor da contratação atual acrescido de um percentual de reajuste de 8% (dissídio coletivo da categoria), ou seja, utilizamos como base de cálculo de preço estimado o valor do homem-mês da contratação anterior(planilha orçamentária de composição de custos de mão de obra), ajustado com estimativas de percentuais de repactuação, período dos serviços e quantitativo de profissionais da nova contratação.

### **1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada**

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, que, nesse caso, será semelhante à contratação atual. A estimativa de preços válida para a licitação será apresentada no Termo de Referência(TR).

Sendo assim, utilizamos como parâmetro de custo estimado, inicialmente, o valor da contratação atual, ajustado com estimativas de repactuações possíveis, mantendo o mesmo quantitativo de profissionais da contratação atual. Posteriormente, no TR, faremos um levantamento de custos mais detalhado, com base na planilha de formação de preços da mão de obra atualizada pela CCT vigente observando-se dentre outras coisas, o piso salarial e demais vantagens ali constantes.

Inclusive, conforme previsto no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, a pesquisa junto aos fornecedores é dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para passagens intermunicipais, uniformes, ferramentas, seguro e plano de saúde.

### **1.17.4. Orçamento Estimado**

Exercício 2025 - Jan a Dez/2025 - R\$ 1.383.007,64 (valor previsto no PCA)

Exercício 2026 - Jan a Dez/2026 - Valor será informado no TR

Quando da elaboração do TR, será verificado o valor estimado da contratação, cujo cálculo será elaborado por meio de planilha de custo com base no salário das categorias (CCT) e pesquisa de mercado dos insumos.

## **2. Sustentação do Contrato**

### **2.1. Impacto Ambiental**

A CONTRATADA deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as boas práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

- a) Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;
- b) Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;
- c) Recolhimento diário dos resíduos (recicláveis) descartados de forma seletiva como papel, vidros, metais, orgânico, mantendo atenção para não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis, assim como, quando necessário, realizar a separação entre eles, acondicionando-os em local próprio para encaminhamento à correta destinação, conforme normas do CONTRATANTE;
- d) Observar a separação das pilhas e baterias usadas ou inservíveis para destinação adequada, em separado dos resíduos recicláveis, conforme disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e no programa adotado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três)

primeiros meses de execução contratual quanto às diretrizes para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

## **2.2. Sustentabilidade**

- ODS 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico

- Objetivo: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

### **2.2.1. Critérios Sociais**

- a CONTRATADA não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- a CONTRATADA não poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

- a CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- a CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- a CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no item 7.7, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

- Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio de doenças epidêmicas, aplicáveis à rotina desse serviço;

- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

### **2.2.2. Critérios Ambientais**

- A empresa contratada deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao preposto/supervisor do contrato fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço;

- A licitante vencedora deverá apresentar na execução de suas atividades um programa interno de treinamento de seus empregados nos 3(três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.(vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI, SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000.

Serviços de Jardinagem:

- A contratada deverá utilizar, sempre que disponível no mercado, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar produtos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

- Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

- A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos das normas pertinentes, entre elas da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

- Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

- Nos plantios e replantios, sempre que possível, será priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local, devendo, nos casos de imóveis tombados, submeter à apreciação da CEA para os procedimentos aplicáveis ao caso;

- Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários.

- Realizar a separação dos resíduos orgânicos, recicláveis, perigosos e rejeitos, dando a destinação conforme estabelecido na Gestão de Resíduos do TRE-PE;

- Adotar boas práticas no uso racional de água e energia, seguindo os procedimentos recomendados pela AGS (Assistência Sócio-Ambiental).

- A Contratada deverá adotar medidas para racionalizar o consumo de energia elétrica, com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

- Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como dos

demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

Serviços de Copeiragem e Carga/Descarga:

- Realizar a separação dos resíduos orgânicos, recicláveis, perigosos e rejeitos, dando a destinação conforme estabelecido na Gestão de Resíduos do TRE-PE;

- Adotar boas práticas no uso racional de água e energia, seguindo os procedimentos recomendados pela AGS.

### **2.2.3. Critérios Culturais**

Não se aplica.

### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

### **2.2.5. Critérios de Saúde**

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

- A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98/2012.

### **3. Estratégia para a Contratação**

#### **3.1. Natureza do objeto**

Os serviços em questão têm natureza contínua, pois acumulam sua natureza habitual e a essencialidade para o desempenho das atividades do órgão.

#### **3.2. Modalidade da contratação**

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	x
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

#### **3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida**

Previsão Legal, conforme artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

01/01/2025 a 31/12/2026

Justificativa: Conveniente a opção pela vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, em substituição aos habituais 12 (doze) meses de outrora, na medida em que a extensão da vigência permite reduzir custos, ainda que intangíveis, e simplificar rotinas, entre outras, a saber: redução de custos processuais com sucessivas renovações, emissão de notas de empenho, programação orçamentária e financeira, repactuação, expedição de ofícios de consulta à Contratada sobre sua anuência para com a renovação; realização de pesquisas de preço que comprovem a vantajosidade da prorrogação; confecção, celebração e publicação de termos aditivos contratuais; elaboração de pareceres jurídicos, despachos e outras peças processuais.

#### **3.5. Parcelamento do objeto**

A presente contratação dar-se-á em um único grupo, por menor preço global, consoante contratações anteriormente efetuadas por este Regional, visando evitar riscos oriundos de haver mais de uma empresa para executar serviços interligados entre si, bem como a pulverização da responsabilidade em serviços cruciais para a Justiça Eleitoral, como a realização das Eleições. Ressalte-se também o custo administrativo decorrente do gerenciamento de vários contratos.

Ademais, justifica-se a adjudicação por grupo único pelo fato de permitir uma uniformidade nos procedimentos, os quais são fundamentais para a eficiência nos resultados, nesse tipo de serviço.

Por fim, consideramos que o não parcelamento da solução não implica restrição à competitividade ou prejuízo aos ganhos de escala, pelas características peculiares do objeto e do mercado local. Na verdade, tem-se por temerária a divisão em lotes ou itens, com eventual risco de deserção ou fracassos em alguns desses itens, que poderiam não ser atrativos para o mercado.

### **3.6. Adjudicação do objeto**

Recomendamos que a contratação seja em grupo único, por menor preço global, visando evitar qualquer risco advindo de mais de uma empresa executar serviços interligados entre si, bem como mitigar a pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de carga e descarga imprescindíveis para a realização das Eleições 2026. A opção por lote único minimiza os riscos envolvidos, pois não é aceitável que mesmo um único pólo ou cartório fique com os serviços prejudicados, incorrendo em prejuízos à eleição integral de um ou mais municípios. Ainda, a adoção de um lote único diminui os esforços administrativos do TRE no gerenciamento e fiscalização de um contrato tão volumoso executado em tão curto espaço temporal.

Outrossim, o fracionamento em lotes/itens poderá causar a perda de economia de escala e com isso elevar o custo total da contratação.

### **3.7. Formalização da Contratação**

Contrato

### **3.8. Classificação da despesa**

Despesa Corrente

### **3.9. Equipe de Planejamento da Contratação**

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Luiza Helena Santos Lima	luiza.lima@tre-pe.jus.br	SESEC	3194-9343

Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Luciana Andréia Coutinho de Oliveira	luciana.oliveira@tre-pe.jus.br	SESEC	3194-9386

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestora da Contratação	Luiza Helena Santos Lima	luiza.lima@tre-pe.jus.br	SESEC	3194-9343
Fiscal Técnico	Não há			
Fiscal Administrativo	Alan Vinícius Vicente	alan.vicente@tre-pe.jus.br	SESEC	3194-9344
Fiscal Demandante	Luiza Helena Santos Lima	luiza.lima@tre-pe.jus.br	SESEC	3194-9343

### 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Elaborar Termo de Referência	1- realizar estudo falho, incompleto ou	Baixa (1)	Alto (3)	3	1 - Escolher servidores/equipe com conhecimentos	31/10/2024	EP C (Equipe de Planejamento da Contratação)

<p>falho,</p> <p>incompleto ou</p> <p>impreciso</p>	<p>impreciso, podendo ocasionar prejuízos na</p> <p>contratação;</p> <p>2 – selecionar fornecedor sem a capacidade</p> <p>técnica adequada para a execução do</p> <p>contrato.</p> <p>3 – realizar licitação sem que haja</p> <p>interessados em participar devido à</p> <p>estimativa de preço ser inferior ao preço de mercado, causando</p>				<p>suficientes e com mais experiência em contratações;</p> <p>2 – Designar servidores/membros para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento;</p> <p>3 – Capacitar os servidores escolhidos</p> <p>para o planejamento;</p> <p>4 – Utilizar os sítios Banco de Preços e</p> <p>Compras Governamentais para</p> <p>levantamento dos preços de referência;</p> <p>5 – Revisar os preços encontrados, verificar se se trata de objeto similar e solicitar nova cotação, caso</p>		
---	--	--	--	--	--	--	--



	gestão e fiscalização do contrato;				fiscalização a		
	2 – Inobservância de normas sobre				um maior número de servidores;		
	0				3- Solicitar mais servidores para o		
	tema;				setor.		
	3 – Falhas operacionais				4 – Deslocar servidores para treinamento		
Falhas na execução contratual	1 – Falta de fiscalização do responsável pelo contrato ou falhas na gestão contratual	mé dia (2)	lto (3)	a	6	Durante a execução do contrato	Fiscais setoriais
	2- Má prestação do serviço				1 – Acompanhamento constante e consulta às unidades setoriais com o objetivo de aferir a qualidade do objeto.		
	3 – Comunicação do Tribunal fora				2 - Realizar reunião inicial e manter contato constante com a contratada, para ajustar a prestação do serviço.		

	do horário previsto				3 - Notificar a empresa para corrigir o		
	4 - Falta de gerenciame nto da				problema.		
	empresa em coordenar as				4 - Solicitar aplicação de penalidade, em caso		
	atividades				de descumpriment o.		
e de Planejame nto - Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado antes da licitação	Atra so no processo de contratação em virtude do prazo de conferência na planilha, bem como há indícios de sobrepeso ou orçamento susestimado , implicando ajustes no feito, com a retificação do ETP, TR e Edital ainda não publicado	baixa (1)	baixa (1)	1	1- ação preventiva: realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação 2- ação de contingência: realizar nova conferência no orçamento previsto no ETP, TR e Edital, checando os valores de referência	1/10/202 4	3 C EP

## 5. Informações Complementares

Em relação aos incisos facultativos do ETP, constantes do art. 18 da Lei 14.133/2021, seguem abaixo relação dos referidos incisos e nossas considerações:

II - previsão no PCA: consta no item 1.7 deste ETP

III - requisitos da contratação: consta no item 1.4 deste ETP

V - levantamento de mercado: consta no item 1.8 deste ETP

VI - descrição da solução como um todo: consta no item 1.9 deste ETP

IX - resultados pretendidos: consta no item 1.5 deste ETP

X - providências a serem adotadas pela Administração: Os servidores envolvidos na fiscalização administrativa têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem ou treinamento, a administração disponibilizará cursos para o aperfeiçoamento do pessoal envolvido na contratação.

XI - contratações correlatas ou independentes: No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço em comento será contratados de forma independente.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais: consta no item 2.1. deste ETP

Em relação ao inciso XIII, obrigatório, constantes do art. 18 da Lei 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ETP - Serviços com Alocação de Mão de Obra 2745981



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

a) Prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão com alocação de postos de trabalho e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de jardinagem necessários à prestação dos serviços nos imóveis da Justiça Eleitoral de Pernambuco, sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ACRÉSCIMO PERÍODO ELEITORAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO
I	Carga e Descarga	00001438-9	Posto	18		01/01/25 a 31/12/26
II	Copeiragem	00002286-1	Posto	7	2	01/01/25 a 31/12/26
III	Jardinagem	00002424-4	Posto	2		01/01/25 a 10/05/25 (*)
IV	Supervisor	00002562-3	Posto	1		01/01/25 a 31/12/26

(\*) A execução reduzida dos postos de jardinagem deve-se à inclusão desse serviço no novo Contrato de serviços de limpeza, a partir de 11/05/2025.

b) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

c) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente e sua paralisação, acaso ocorra, acarretará prejuízo ao bom andamento das atividades desta Justiça Especializada.

d) A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

e) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

O prazo de vigência da contratação é de 01/01/2025 a 31/12/2026 (24 meses), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Conveniente a opção pela vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, em substituição aos habituais 12 (doze) de outrora, na medida em que, quando comparadas, aquela permite reduzir custos, ainda que intangíveis, e simplificar rotinas, entre outras, a saber: emissão de avisos de expiração de vigência; expedição de ofícios de consulta à Contratada sobre sua anuência para com a renovação; realização de pesquisas de preço que comprovem a vantajosidade da prorrogação; confecção, celebração e publicação de termos aditivos contratuais; elaboração de pareceres jurídicos, despachos e outras peças processuais.

Ademais, juridicamente admitida essa possibilidade, no Acórdão TCU nº 1214/2013 o voto do condutor acenou para essa possibilidade ao atentar para questão a econômica e reconhecer, tal e qual assim se aplica a este caso concreto, que quanto maior o prazo de vigência dos contratos de natureza continuada, evidentemente observado o limite legal, maior será a segurança das empresas para ofertar melhores preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio.

Prazo de vigência contratual - Justificativas

1. Vantajosidade econômica: a contratação com vigência de 24 meses torna-se mais vantajosa economicamente, porque: A) para as empresas, o montante do valor global da contratação apresenta-se mais atrativo financeiramente para o objeto a ser contratado; B) para a Administração, na oferta de objeto de valor global mais vultoso, pode-se obter desconto maior no valor global da contratação, devido à duração da execução contratual ser de maior duração em comparação à vigência de doze (12) meses; C) o período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

2. Vantajosidade concorrencial: a contratação com maior vigência apresenta maior estabilidade e torna a contratação mais atrativa para as empresas de terceirização de mão-de-obra, atraindo mais empresas ao certame e, por conseguinte, uma disputa que pode trazer valores mais vantajosos para a Administração;

3. Enquadramento legal: a nova Lei de Licitações autoriza prazos de vigência alargados para as contratações de serviços continuados, devido à natureza em si dos objetos contratados. Caso a empresa não execute a contento o objeto da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato celebrado, nos termos da legislação vigente;

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) os serviços terem sido prestados regularmente;

- b) a Contratada não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- e) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- f) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:**

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver, EXERCÍCIO 2025:	182, 183, 184 e 185

## **3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)**

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO.

### **3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

Menor preço global por grupo único.

### **3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Não se aplica, em razão do VALOR GLOBAL ser superior a R\$ 80.000,00, em obediência ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **3.3. Das Condições de Habilitação**

#### **a. Exigências de Habilitação**

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, será verificada através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme documentação especificada neste item.

É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **a.1. Documentação exigida para habilitação jurídica:**

a.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Justificativa para vedação de participação de pessoas física e consórcio na Licitação:

- pessoas físicas: na qualificação econômica-financeira há exigência de capital social mínimo, conforme consta na alínea a.3. É necessário que a empresa comprove um razoável equilíbrio econômico-financeiro, que a permita (ao menos em tese) assumir todas as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

- consórcios: justifica-se por se tratar de um objeto de natureza simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica que justifique a união de empresas distintas para o atendimento da demanda. A participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de produtividade. Além disso, os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

#### **a.2. Documentação exigida para habilitação fiscal, social e trabalhista**

##### **a.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

a.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

a.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

a.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, I.

a.3. Documentação exigida para qualificação Econômico-Financeira

a.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG)

a.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) =  $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ ; de Liquidez Corrente (LC) =  $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$ ; e de Solvência Geral (SG) =  $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$  - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

a.3.3. declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX do Edital - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social (item 11.1, d.1, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG), observados os seguintes requisitos:

a.3.3.1. O Patrimônio Líquido deve ser igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação (item 11.1, d, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG); e

a.3.3.2.caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas (item 11.1, d.2, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG).

a.3.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.3.5.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### Justificativa da qualificação econômico-financeira

Como se percebe, os requisitos qualificadores estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelas licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional.

Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de suportar contrato de serviços envolvendo alocação de mão de obra.

#### a.4.Documentação exigida para Qualificação Técnico-Operacional

b.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de terceirização com experiência mínima de 18 (dezoito) meses e com, no mínimo, 30(trinta) postos de trabalho.

b.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

b.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1(um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual.

b.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Justificativa da qualificação técnico-operacional

Embora não seja obrigatória a adoção da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG pelo TRE/PE, utilizamos suas regras (itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 11.1, do Anexo VII-A) por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

Além disso, independentemente do tipo do serviço e do quantitativo dos postos, e considerando a importância da contratação para o Tribunal, entendemos necessária a solicitação de atestado de qualificação técnica para que tenhamos na disputa empresas com experiência em execução nesse tipo de serviço, evitando-se problemas a serem equacionados futuramente pela gestão contratual. Ressaltamos que o exigido é apenas a execução de qualquer contrato no âmbito da atividade econômica da licitante com, pelo menos, 30 (trinta) postos.

Quanto à experiência mínima requisitada de 18 (dezoito) meses, relembramos que a contratação, apesar do ciclo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, poderá ter duração superior através de prorrogações (benéficas, se os preços continuarem vantajosos, por evitar novamente todo o trabalho licitatório e as ações que o antecedem). Ao mesmo tempo, o art. 67, § 5, da Lei nº 14.133/2021 preceituou "3 (três) anos" como tempo máximo de experiência prévia exigível (ao invés do tempo mínimo, previsto no item 10.6, Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG). Considerando isso, entendemos que a experiência mínima a ser provada de 18 (dezoito) meses evitará, na disputa, empresas incapazes de executar regularmente o contrato por períodos maiores (oriundos de prorrogações), elevando a chance da continuidade contratual, sem corresponder ao maior grau restritivo (três anos), e mostrando-se, assim, compatível com a dimensão do objeto a ser contratado.

Justifica-se, então, a exigência desse atestado com a finalidade de resguardar a Administração de contratar empresa que não tenha condições de gerir contrato de serviços com alocação de mão de obra. Frise-se que a comprovação pode ser relativa a qualquer categoria e não especificamente para a qual estamos licitando.

#### **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)**

##### **4.1. Descrição da Solução**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **4.2. Adequação Orçamentária**

As despesas oriundas do Contrato, relativa aos 12 (doze) meses do contrato, exercício 2025, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRE/PE no PCA 2025.

As despesas oriundas do Contrato, relativa aos 12 (doze) meses do contrato, exercício 2026, correrão à conta dos recursos orçamentários que ainda serão consignados ao TRE/PE no PCA 2026.

##### **4.2.1. Sequencial do PCA**

Exercício 2025: 182, 183, 184 e 185

Exercício 2026: a definir

##### **4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra

Orçamento Ordinário

##### **4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho**

	Ordinário	x	Global	x	Estimativo
--	-----------	---	--------	---	------------

## **5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências do TRE/PE para prestação dos serviços;

a) A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

b) A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

c) Deverá ser firmado entre o TRE/PE e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços com qualidade, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;

d) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

e) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, combustível, redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

f) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

g) Os serviços serão contratados estabelecendo-se uma estimativa do custo por posto de trabalho, observada a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições dos locais objeto da contratação;

h) A CONTRATADA deverá providenciar as substituições de empregados dos postos contratados para não haver interrupção dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros;

i) Antes do início da execução do contrato, a contratada deve formalizar a indicação de preposto que atuará diante do TRE/PE, contendo nesse ato necessariamente as informações: número de telefone com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail.

### **5.1. Parcelamento do Objeto**

A presente contratação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO, critério autorizado pelos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/21, uma vez que, por questões técnicas e econômicas, é mais vantajosa para a Administração a reunião dos quatro itens licitados em um único GRUPO.

Ressalte-se também o custo administrativo decorrente do gerenciamento de vários contratos, inclusive, os serviços de copeiragem, carga/descarga e jardinagem são serviços de natureza comum, que dispensam

maior qualificação dos profissionais, e demandam supervisão permanente, a fim de coordenar as rotinas de trabalho (que muitas vezes exigem atuação em conjunto dos profissionais, a exemplo da logística de recolhimento/distribuição de cafés), bem como os constantes agendamentos solicitados por diversas unidades deste Regional.

Ademais, justifica-se a adjudicação por grupo único pelo fato de permitir uma uniformidade nos procedimentos, os quais são fundamentais para a eficiência nos resultados nesse tipo de serviço uma vez que as três categorias a ser contratadas (copeiras, carregador e jardineiro) estão vinculadas ao mesmo órgão sindical (STEALMOAIC), cujas deliberações atingem os serviços de forma concomitante, possibilitando que os instrumentos contratuais decorrentes das pactuações celebradas (acordos e convenções coletivas) tramitem e sejam formalizados, para os três serviços, em uma única oportunidade dentro deste Tribunal - o que garante economicidade, ao final.

Por fim, consideramos que o não parcelamento da solução não implica restrição à competitividade ou prejuízo aos ganhos de escala, pelas características peculiares do objeto e do mercado local. Na verdade, tem-se por temerária a divisão em lotes ou itens, com eventual risco de deserção ou fracassos em alguns desses itens, que poderiam não ser atrativos para o mercado.

## **5.2. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a notificação pelo contratante.

## **5.3. Materiais e Equipamentos**

Para os serviços de jardinagem/copeiragem, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos e equipamentos, com as seguintes características:

- Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;
- Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima.
- A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de equipamentos, materiais, insumos previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso. Os itens não entregues serão descontados em fatura, após levantamento da gestão contratual.
- Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.

- A CONTRATADA deverá enviar a(o) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.

#### **5.4. Vistoria Técnica**

Fica franqueada aos interessados, em data e horário específicos para cada um, a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento junto à SESEC, por meio do telefone (081)3194-9343. Alternativamente à visita, os interessados poderão apresentar declaração formal, subscrita pelo respectivo responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e particularidades da contratação.

Os serviços a serem contratados serão exercidos, preferencialmente, nos locais e conforme as atividades descritas neste Termo de Referência, não se mostrando, portanto, essencial a visita para a plena compreensão do objeto contratual, e conseqüentemente, não será exigida. Entretanto, por corresponder a um direito dos licitantes, a realização de visita técnica será facultada, a fim de lhes oportunizar, por exemplo, conhecer o local da execução contratual, obter esclarecimentos quanto aos serviços a serem prestados e sanar dúvidas sobre dispositivos referentes à licitação.

Na direção das considerações acima, o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e o Acórdão 2090/2023 - TCU - Plenário (itens 24 a 26).

#### **5.5. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação**

Item I - Carga e Descarga de Volumes: Não há. CBO 7832-10.

Item II - Copeiragem: Ensino fundamental incompleto e 06 (seis) meses de experiência, comprovados por anotações na CTPS, conforme CBO 5134-25.

Item III - Jardinagem: Ensino fundamental e 01 (um) ano de experiência na execução de atividades equivalentes e inerentes à função, comprovados através de anotação na CTPS, conforme CBO 6220-10.

Item IV - Supervisão: Ensino Médio Completo, 3 (três) anos de experiência, comprovados através de anotação na CTPS, conforme CBO 4101-05, conhecimentos básicos em informática, operação de softwares de edição de texto, planilhas, gerenciador de correspondência eletrônica e web browser.

#### **5.6. Condições da Proposta**

5.6.1 - A proposta, deverá conter:

a)a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto neste Termo de Referência;

b)o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

b.1)o PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII).

b.2)o PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO V deste Edital.

c)o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, discriminado em moeda corrente nacional.

d)a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional,

d.1) na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias

d.2) a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

d.3) no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

e)a(s) Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo Uniforme e EPIs.

5.6.2. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

5.6.3. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

## **5.7. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)**

O levantamento dos valores levou em consideração a CCT STEALMOAIC de 2024 PE000122 da categoria para o ano de 2024, conforme documento anexado ao processo SEI respectivo (2542988). O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preços, observando se:

a) Convenção coletiva que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens (auxílio alimentação, plano de saúde, auxílio transporte);

b) 13º salário, férias, adicional de férias, etc.;

c) Ferramentas, uniformes e EPI's;

d) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS, etc.);

e) Remuneração da empresa contratada (taxa de administração e taxa e lucro);

f) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS)

Ressaltamos que para o posto de Supervisor, excepcionalmente, em razão do rol de atividades e do elevado nível de responsabilidade desse posto de trabalho, foi tomado como referência um salário superior ao da CCT respectiva, uma vez que, a contratação de um único supervisor para coordenar todos os trabalhos, além de possibilitar uma melhor execução dos serviços, representa uma economia para o

Tribunal, que teria que contratar 3(três) postos de supervisão caso a contratação ocorresse com o parcelamento do objeto. Em anexo, segue pesquisa com os preços praticados no mercado de trabalho no estado de PE para o posto de supervisor.

Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório.

Essa forma possibilita a participação de empresas de diversos enquadramentos fiscais permitindo a mais ampla concorrência.

O custo total estimado da contratação é R\$ 2.931.114,75 (incluindo salários e a previsão de horas extraordinárias, diárias, plano de saúde, uniformes e ferramentas), conforme detalhamento constante nos Anexos III, IV e V do Edital, compondo-se da seguinte forma:

Exercício 2025 - 1.454.091,40

Exercício 2026 - 1.477.023,35

Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.702, de 9 de junho de 2022, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG.

Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para passagens intermunicipais, uniformes, ferramentas, seguro e plano de saúde.

Para definição dos custos dos insumos, realizamos pesquisa de preço por meio do sistema Banco de Preços e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (art. 5, incisos I e III da IN 65/2021).

A Planilha de Custos da Administração segue no Anexo III ao Edital.

Obs.: O valor da contratação indicado no item 1.17.2 do ETP é apenas uma estimativa inicial, baseada no valor previsto no PCA. No TR esse custo é revisto após composição de custos por meio de elaboração da planilha orçamentária. Sendo assim, o valor estimado da contratação para a licitação deve ser o constante nesse TR.

## **5.8. Preposto da Empresa**

Há necessidade de preposto e as obrigações a ele relativas constam no item 7 (Gestão e fiscalização) deste TR.

## **5.9. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 116 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 400/2021 do CNJ, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

d) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

e) não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

f) atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) , desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência , devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta licitação. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

g) atender, quanto à reserva de cargo de jovem aprendiz, ao que estabelece art. 429 da CLT;

h) realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio de doenças epidêmicas, aplicáveis à rotina desse serviço;

i) observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as boas práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

j) apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima mencionados.

#### Serviços de Jardinagem:

a) A contratada deverá utilizar, "preferencialmente", produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

b) Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei n.º 7.802/89 e legislação correlata;

c) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n.º 12.305/2010;

d) Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

e) Nos plantios e replantios, sempre que possível, será priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local;

f) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários.

#### Serviços de Copeiragem:

- a) Separação dos resíduos orgânicos e destinação adequada;
- b) Boas práticas para o uso racional de água nos serviços de copa.

## **6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

a. O início da prestação dos serviços está previsto para o dia 1º de janeiro de 2025, e será executada mediante utilização de posto de trabalho, que deverá ser guarnecido por prestador(a) de serviço contratado(a) pela licitante vencedora.

b. O posto de trabalho corresponderá ordinariamente a 18 (dezoito) carregadores, 7 (sete) copeiras, 2 (dois) jardineiros (até 10/05/25) e 1 (um) supervisor.

c. Controle de frequência, banco de horas e férias:

c.1. A contratada deverá manter sistema informatizado online (web) para registro e controle de presença do(a) profissional, que informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência do contrato para fins de conferência e atesto pela Fiscalização, devendo apresentá-lo ao final de cada período, com datas a serem definidos posteriormente;

c.2. A contratada deverá instituir banco de horas para o(a) seu(sua) empregado(a) posto(a) à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual;

c.2.1. a CONTRATADA deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas pelo(a) empregado(a) a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo (SESEC) do Contratante, o saldo de horas a compensar do(a) empregado(a) por meio de um relatório de Horas Trabalhadas;

c.3.a ocorrência de quaisquer feriados exclusivos de servidores públicos, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará interrupção dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência própria e a correspondente necessidade de serviço.

c.3.1. em havendo dispensa do posto de serviço pela CONTRATANTE, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas, caso haja necessidade de realização dos serviços, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;

c.3.2. caso não haja necessidade de realização dos serviços, o(s) dias(s) de ausência da prestação do serviço será abatido, mediante ajuste na planilha de custos da empresa.

c.4. A contratada deverá fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do(a) seu(sua) profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

c.5. Em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias ao(à) funcionário(a) no mesmo período do recesso do Judiciário. Para tanto, ocorrendo as férias do(a) funcionário(a), sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositores das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços. O período de recesso Judiciário vai de 20/12 a 06/01. Caso esta data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias.

### **6.1. Unidade de Medida e Quantidade Estimada**

A unidade de medida adotada é posto de trabalho, dadas as necessidades deste Regional e a natureza das atividades a serem prestadas, a qual consiste em demandas contínuas, de quantidade variável. E atende-

las não implica, necessariamente, na entrega de um produto acabado; significa, na maioria das vezes, realização de diversas ações ao longo do dia cuja execução imediata mantém ou incrementa a qualidade do desempenho do TRE/PE. Tais fatores dificultam ou mesmo impossibilitam a utilização de métrica diversa.

Também, em pesquisa realizada para subsidiar a formação do custo estimado da contratação, verificou-se que a alocação de postos de trabalho com regime de dedicação exclusiva é o padrão nas contratações públicas para esse tipo de objeto.

Não obstante esse fato, foram analisadas outras opções, a exemplo das contratações sob demanda e por tarefa. Porém, concluiu-se que não atenderiam à necessidade do TRE/PE, haja vista as demandas constantes, sucessivas e/ou urgentes da unidade de alocação, as quais não se coadunam com um regime sem dedicação exclusiva. Além disso, não localizamos no mercado modelos das outras opções para servirem de parâmetro.

Dessa forma, não há outras soluções disponíveis no mercado que atendam satisfatoriamente a necessidade da Administração.

Os quantitativos de postos foram aferidos com base na experiência da contratação atual e apresenta-se como o mínimo imprescindível ao atendimento das demandas do Tribunal, sendo necessário, com frequência, realizar remanejamento de profissionais de uma unidade de lotação para outra, a fim de reforçar a mão de obra para atender necessidade urgente de serviço. Foram mantidos os mesmos quantitativos de postos de carregadores e jardineiros, mas para a categoria de copeira houve um acréscimo de 1(um) posto, conforme autorização do Cogest no processo SEI 0004128-73.2022.6.17.8000, doc 1756914. Quanto à categoria de jardinagem, em que pese, a princípio, termos vislumbrado o acréscimo de 01 (um) posto no ETP 2520831, ressaltamos que mantivemos o quantitativo do atual contrato de 02(dois) postos, devido a questões orçamentárias.

Ressaltamos que, como não temos no tribunal um sistema on-line oficial para registro e contabilização de chamados para esses serviços, a rotina para agendamento das demandas requer o envio de e-mail à SESEC para que possamos efetuar o devido registro em uma planilha de agendamento de serviços. No entanto, em virtude da própria natureza de imprevisibilidade e celeridade dos serviços, essa rotina de agendamento de chamados nem sempre é seguida e muitas das solicitações atendidas não são registradas, fazendo com que tal planilha não contemple com exatidão o quantitativo real das solicitações.

Além disso, nas unidades em que os postos de carregador ficam disponíveis em tempo integral, também não há documentos que registrem o acompanhamento das atividades diárias/mensais. Dessa forma, os números abaixo apresentados foram definidos com base num quantitativo médio de ocorrência de demandas registradas e estimadas em suas atividades rotineiras e eventuais.

Seguem abaixo os dados de produtividade dos serviços, que serviram como parâmetro para a contratação vigente, com as devidas atualizações:

### **Item I (Carregador)**

Movimentação de garrafas térmicas: 9 unidades/dia

Atendimento às solicitações diversas das unidades: média de 50 chamados/mês

-Movimentação de botijões de água mineral: 36.000 garrafões (compra, remessa, recebimento e devolução)

Movimentação de volumes diversos: 75 unidades/dia

Movimentação de materiais diversos: 26.656 caixas referentes à entrada de materiais de consumo e 4.600 caixas enviadas para as unidades administrativas e cartorárias

Movimentação de bens permanentes: 11.457 caixas referentes à entrada de materiais permanentes

Carga e Descarga de caminhões: 2 cargas-descargas/dia

Movimentação de urnas eletrônicas: 320 unidades/dia

Deslocamentos para realização de mudanças/movimentação de bens: 15 deslocamentos/mês

Quantidade de profissionais estimada: 18 (dezoito). É o quantitativo atualmente contratado, que fica distribuído em 3 prédios diferentes da Justiça Eleitoral (7 na Sede, 7 na Rui Barbosa e 4 no QG - Depósito de Urnas).

## **Item II (Copeira)**

Lavagem e enchimento de garrafas térmicas(média período eleitoral e não eleitoral) : 20 unidades/dia

Lavagem de utensílios: 4.800 utensílios/dia

Lavagem de utensílios em anos eleitorais: 7.200 utensílios/dia

Servir autoridades em reuniões e sessões: 40 vezes/dia (média de 20 pessoas/dia, por duas vezes)

Servir autoridades em reuniões e sessões em anos eleitorais: 80 vezes/dia (média de 40 pessoas/dia, por duas vezes)

Preparação de coffee break para autoridades nas sessões: 02 vezes/semana

Preparação de coffee break para autoridades nas sessões em período eleitoral: 06 vezes/semana

Apoio a reuniões ou cursos: 05 a 06 solicitações/semana

Quantidade de profissionais estimada: 07 (sete), mais 02 (dois) em períodos eleitorais, nos meses de julho a dezembro. Os 7(sete) postos são necessários para que possa haver a distribuição dos serviços entre a Sede (5 postos), Rui Barbosa (1 posto) e CAEC (1 posto).

## **Item III (Jardineiro)**

Áreas de jardins/áreas verdes a serem mantidas: 8.740 m<sup>2</sup>

Unidades com jardins: 10 unidades.

Produtividade de referência: 2.700 m<sup>2</sup>

Quantidade de profissionais estimada: 2 (dois).

## **Item IV (Supervisão)**

Fiscalização dos serviços dos itens I, II e III.

Quantidade de profissionais estimada: 01 (um)

## 6.2. Descrição Detalhada dos Serviços

Local da Prestação dos Serviços	<p>Item I (Carga e Descarga de Volumes)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;</li><li>• Seção de Patrimônio e Seção de Almoxarifado do TRE-PE - Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças;</li><li>• SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas - Av. Consul Vilaes Fragoso, 291 - San Martin;</li><li>• CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.</li><li>• Anexo Ministro Djaci Falcão, em Recife/PE; Anexo Des. Otílio Neiva, em Recife/PE;</li></ul> <p>Item II (Copeiragem)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;</li><li>• Unidade Rui Barbosa - Av. Rui Barbosa, 320, Graças;</li><li>• CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.</li></ul> <p>Item III (Jardinagem)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;</li><li>• Unidade Rui Barbosa - Av. Rui Barbosa, 320, Graças;</li><li>• SEGEL – Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas - Av. Consul Vilaes Fragoso, 291 - San Martin;</li><li>• CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital – Praça das Cinco Pontas, n.º 321, São José.</li><li>• Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes/PE – Av. Gen. Barreto de Menezes, s/n.º Prazeres.</li><li>• Fórum Eleitoral de Olinda/PE – Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, n.º 1.091, Bairro Novo.</li></ul>
---------------------------------	---

	<p>Item IV (Supervisão)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prédio Sede do TRE-PE - Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças;</li> </ul> <p>Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade ou em prédios distintos do TRE/PE, desde que a serviço da Justiça Eleitoral, de acordo com o interesse da Administração.</p>
<p>Prazo para Prestação do Serviço</p>	<p>01/01/2025 a 31/12/2026</p>
<p>Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina</p>	<p>Item I - Carga e Descarga de Volume:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• carregar e descarregar volumes e bens permanentes em veículos/caminhões;</li> <li>• remover e organizar volumes, bens e urnas eletrônicas;</li> <li>• limpar galpões de armazenamento de urnas eletrônicas, seu mobiliário (estantes e pallets) e lonas que as cobrem;</li> <li>• recolher garrafas térmicas para envase do café, e devolvê-las às copas cheias;</li> <li>• transportar e acondicionar botijões de água mineral em local próprio, bem como substituí-los sempre que houver necessidade, higienizando-os, conforme orientações internas;</li> <li>• realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham ser solicitados.</li> </ul> <p>Item II- Copeiragem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• fazer café para abastecer as garrafas térmicas que ficam nas copas e unidades do Tribunal;</li> <li>• servir autoridades e servidores em reuniões, cursos e sessões plenárias;</li> <li>• higienizar os utensílios de servidores e autoridades, de acordo com as orientações da Administração;</li> <li>• manter limpa a copa e seus equipamentos;</li> <li>• organizar coffee break das sessões plenárias e de cursos, desde que solicitado previamente e devidamente autorizado;</li> </ul>

- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

Item III – Jardinagem:

- cuidar das plantas, gramados, canteiros e árvores existentes;
- limpar totalmente as áreas de jardins, com retirada de entulhos, folhas, galhos secos e toda espécie de detritos encontrados;
- cortar a grama com aparadores adequados, elétricos (roçadeiras) ou manuais (foices, facões ou sachos);
- remover totalmente as ervas daninhas dos canteiros, gramados e limites das calçadas existentes, utilizando ferramentas adequadas;
- executar serviços de topiaria, poda arbustiva e de forrações, quando adequado e necessário;
- aerar, adubar e aplicar defensivos nos terrenos e plantas. Os materiais serão fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A);
- substituir espécimes, quando necessário, por motivo de morte ou outros danos que venham a ser provocados. As mudas serão fornecidas pelo(a) CONTRATADO(A);
- remover totalmente os entulhos provenientes dos serviços para a área apropriada;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

Item IV – Supervisão:

- distribuir tarefas e atividades aos comandados, inerentes aos serviços;
- controlar escalas de trabalho e tarefas da equipe;
- manter de forma clara e organizada a frequência da equipe e ocorrências havidas com a mesma, devendo comunicar à empresa e ao gestor do contrato eventuais atrasos, faltas ou qualquer outra irregularidade;
- orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados, tomando todos os cuidados necessários visando a preservação da integridade dos bens, equipamentos e edificações do tribunal;
- providenciar a substituição imediata de funcionário faltoso, observando as funções desempenhadas pelo mesmo;

- fiscalizar o uso adequado dos EPI's, uniformes e crchás;
- fiscalizar o correto atendimento das normas da agenda ambiental, em especial no que se refere à coleta seletiva;
- supervisionar e coordenar a todos os trabalhos que lhe forem solicitados, objetivando agilidade e eficiência na execução das tarefas. visando otimizar a utilização do tempo, dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- orientar seus comandados para que cumpram as normas internas do CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- orientar e zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares do CONTRATANTE;
- receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelos gestores do CONTRATANTE, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;
- acompanhar e resolver os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato;
- acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;
- realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

UNIFORME					
CATEGORIA	nº ordem	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	Periodicidade(meses)
CARREGADOR	1	Camisa pólo em malha de algodão, cor telha, com logotipo da empresa bordado ou impresso	unid	2	6
	2	Calça jeans	unid	2	6
	3	Meia branca esportiva	par	2	6
	4	Bolina de Couro com elástico, com biqueira.	par	1	6
CATEGORIA	nº ordem	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	Periodicidade(meses)
COPEIRO(A)	1	Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso (homem)	unid	2	6
	2	Calça preta (homem) ou vestido (mulher), em oxford	unid	2	6
	3	Meia social, preta	par	2	6
	4	Cinto social, preto	unid	1	12
	5	Fivela com redinha e laço, preta	unid	1	6
	6	Sapato social, preto	par	1	6
	7	Avental preto, em oxford, longo	unid	2	6
CATEGORIA	nº ordem	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	Periodicidade(meses)
JARDINEIRO(A)	1	Calça em tacetel, com friso lateral, cor azul.	unid	2	6
	2	Camiseta em malha fria, manga longa, com proteção UV, cor azul	unid	2	6
	3	Camisa pólo azul escura, em malha de algodão, azul escura, com logotipo da empresa bordado ou impresso	unid	1	6
	4	Bonê tipo legionário, cor azul	unid	1	6
	5	Meia branca esportiva	par	2	6
	6	Sapato tipo bota, cano curto, preta	unid	1	6
CATEGORIA	nº ordem	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	Periodicidade(meses)
SUPERVISOR	1	Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado ou impresso	unid	2	6
	2	Calça preta, social, em oxford	unid	2	6
	3	Meia social, preta	par	2	6
	4	Cinto social, preto	unid	1	6
	5	Sapato social, preto	par	1	6
EPI'S					
CATEGORIA	nº ordem	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	Periodicidade(meses)
CARREGADOR	1	Luva tricobada pigmentada	par	1	6
	2	Máscara contra pó, em peça semi-facial, com válvula frontal, respirador descartável e sistema cool-flow*	unid	24	12
	3	Avental em PVC, com forro de poliéster, impermeável, Medidas 1,20 x 0,70mt	unid	1	12

Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

	4	Cinta lombar	unid	1	12
	5	Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta	par	1	6
CATEGORIA	nº ordem	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	Periodicidade(meses)
JARDINEIRO(A)	1	Avental raspa de couro, 120 cm, com fivelas e tiras de ajuste	unid	1	60
	2	Bota de segurança em PVC (galocha), cano longo, preta	par	1	12
	3	Capa de chuva com capuz reutilizável	Unid	1	12
	4	kit roçador com capacete, abafador e viseira	kit	1	60
	5	Luva de segurança nitrilica, cano longo	par	2	12
	6	Luva de couro de jardinagem	Par	1	12
	7	Máscara com filtro NP3, do tipo respiratória semi facial Mig 12, com dois filtros VO/GA** Ref Carbografite CG306 ou similar	unid	1	12
	8	Filtros de reposição para máscara (cartuchos)	par	5	12
	9	Óculos de segurança (acrílico)	par	2	12
	10	Perneira roçador grama caneleira	par	1	60
	11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15DB.	par	2	12

a) O 1º (primeiro) conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, para que os empregados comecem a trabalhar devidamente uniformizados, e o 2º (segundo) conjunto deverá ser entregue até o final da 1ª (primeira) quinzena do 7º (sétimo) mês de vigência, e assim sucessivamente em caso de prorrogação do contrato, de modo que as entregas sejam semestrais. Os uniformes deverão ser entregues mediante

recibo/protocolo, que deverá ser apresentado à Fiscalização do Contrato;

b) A contratada deverá oportunizar a prova dos uniformes antes da entrega, para evitar devoluções ou atrasos em decorrência de numeração errada, ou caimento abaixo dos padrões mínimos de qualidade.

c) A contratada apresentará amostra de todas as peças do uniforme para o fiscal do contrato, as quais, uma vez aprovadas, ficarão retidas até a entrega total dos uniformes, permanecendo, ainda, com o fiscal do contrato por, no mínimo, 24 horas antes do início da prestação do serviço. A contratada deverá substituir, em tempo hábil, qualquer peça que, segundo a avaliação do fiscal do contrato, não atenda às exigências estabelecidas neste item. No caso dos demais fornecimentos, o prazo será de 10(dez) dias antes do estipulado para a entrega.

d) O tipo de tecido/material dos itens de uniforme é meramente referencial, podendo ser alterado pela contratada por tecidos/materiais similares, desde que submetidos à avaliação e concordância da fiscalização do contrato.

e) Sempre que os uniformes estiverem com apresentação inadequada deverão ser substituídos, sem que seja necessária a solicitação por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, mas, caso esta o faça, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

f) Todos os itens de uniforme entregues deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo ser entregues em cada local de prestação do serviço (sede e zonas eleitorais) e recebidos formalmente por pessoa autorizada em cada unidade.

g) As coberturas pontuais de serviço poderão ser dispensadas do uso de uniforme completo. É obrigatória a apresentação formal dos funcionários que estiverem fazendo cobertura, bem como, o uso de crachá identificação.

h) Os custos de materiais, fardamentos, equipamentos de proteção individual - EPIs e insumos não poderão ser repassados a(o) ocupante do posto de trabalho

**Previsão de Diárias**

Apenas para a categoria de carregador e o quantitativo consta no Anexo IV, Resumo de Custo Estimado da Contratação

<b>Necessidade de Horas Extras</b>	Apenas para a categoria de copeira e supervisor e o quantitativo consta no Anexo IV, Resumo de Custo Estimado da Contratação					
<b>Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material</b>	<b>INSUMOS/MATERIAIS</b>					
	<b>CATEGORIA</b>	<b>nº ordem</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. (1)</b>	<b>Periodicidade(meses)</b>
	Copeira	1	Coador de café, 22cm	UNID	4	12
		<b>nº ordem</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. (1)</b>	<b>Periodicidade(meses)</b>
	<b>JARDINEIRO(A)</b>	1	Muda Espada de São Jorge Mirim	unidade	50	6
		2	Muda Zamoculca	unidade	5	6
		3	Muda Ixória Vermelha	unidade	50	6
		4	Muda Ixória Amarela	unidade	50	6
		5	Muda Pingo de Ouro	unidade	20	6
		6	Muda Iris Amarela	unidade	20	6
		7	Muda Palmeira Ráfia	unidade	20	6
		8	Muda Panamá – Alpinia Purpurata	unidade	40	6
		9	Muda Helicônia Real Vermelha – papagaio	unidade	18	6
		10	Muda Abacaxi de Jardim Roxo	unidade	10	6
		11	Muda Grama Esmeralda	m2	10	6
		12	Muda Muda dionella	unidade	30	6
		13	Adubo NPK (saco 50kg)	kg	2	6
		14	Formicida em pó	kg	2	6
		15	Húmus de Minhoca (saco de 2kg)	kg	25	6
		16	Jarro de Cimento	unidade	10	6
17		Óleo Mineral (100 ml)	litro	2	6	
18	Saco preto plástico reforçado de 100 litros para lixo, pct. Com 50 unidades.	Pacote	5	6		
<p>Para os serviços de jardinagem/copeiragem, a CONTRATADA deverá fornecer <b>materiais, insumos e equipamentos</b>, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos, materiais e insumos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas acima;</li> <li>• Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da solicitação. No mesmo prazo, deverão ocorrer as substituições de que trata o subitem acima.</li> <li>• A cada período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá solicitar o quantitativo total de equipamentos, materiais, insumos previstos no contrato, não contabilizadas eventuais substituições por desaprovação ou inutilização não decorrente do desgaste natural de uso.</li> <li>• Não haverá devolução pela CONTRATANTE de materiais, insumos após cada período contratual de 12 (doze) meses ou mesmo após o encerramento do contrato.</li> <li>• A CONTRATADA deverá enviar a(o) fiscal do contrato, para conferência, até o segundo dia útil do mês posterior, a relação mensal de equipamentos, materiais e insumos entregues.</li> </ul>						

<p><b>Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)</b></p>	<p>Fica franqueada aos interessados, em data e horário específicos para cada um, a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento junto à SESEC, por meio do telefone (081)3194-9343. Alternativamente à visita, os interessados poderão apresentar declaração formal, subscrita pelo respectivo responsável técnico, de conhecimento pleno das condições e particularidades da contratação.</p> <p>Os serviços a serem contratados serão exercidos, preferencialmente, nos locais e conforme as atividades descritas neste Termo de Referência, não se mostrando, portanto, essencial a visita para a plena compreensão do objeto contratual, e conseqüentemente, não será exigida. Entretanto, por corresponder a um direito dos licitantes, a realização de visita técnica deve ser facultada, a fim de lhes oportunizar, por exemplo, conhecer o local da execução contratual, obter esclarecimentos quanto aos serviços a serem prestados e sanar dúvidas sobre dispositivos referentes à licitação.</p> <p>Na direção das considerações acima, o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e o Acórdão 2090/2023 - TCU - Plenário (itens 24 a 26).</p>
<p><b>Condições de Entrega do Serviço Contratado</b></p>	<p><i>não há</i></p>

### **6.3. Obrigações da Contratada**

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

b) Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) Selecionar, rigorosamente, o profissional que prestará o serviço;

d) Capacitar e treinar seu empregado com relação às normas de procedimento nas dependências da CONTRATANTE, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

e) Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

- observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do órgão CONTRATANTE, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- comunicar ao PREPOSTO todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do CONTRATANTE;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

f) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

g) Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

i) Observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, previstas no contrato;

j) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

k) Responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

l) Prestar ao profissional orientações acerca da necessidade de comunicar à CONTRATADA eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

m) Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da comunicação oficial do Contratante, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo;

n) Manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, portando crachá de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

o) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, comunicando formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início do contrato:

- relação dos profissionais contendo nome completo, cargo ou função, números dos documentos pessoais (RG e CPF), identificação de raça/cor, identidade de gênero, e locais dos postos de trabalho dos profissionais

- apresentar comprovação de realização dos exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), consoante regra da CLT; contrato de trabalho e o registro da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- comprovação de que os funcionários alocados atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no TR;

- declaração de optante pelo vale-transporte devidamente assinado pelo empregado;

- documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira;

- A CONTRATADA deverá realizar o exame de saúde (admissional, demissional e periódico) do seu empregado, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

b) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no item 5.9, para fins de análise pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato;

Obrigações trabalhistas:

a) Fornecer ao profissional, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

b) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

c) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, se houver;

d) Fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

- deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

- as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

- a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

- o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

e) Implantar registro de controle de presença dos profissionais que deverá ser disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), que informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, conforme as seguintes especificações:

- 1.O sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, através de protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;

- 2.Os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela CONTRATADA, com no mínimo matrícula, nome, login e senha.

- 3.O registro de senha deverá ser efetuado por login e senha individuais;

4.O perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;

5.Os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de frequência de todos os profissionais alocados na sua unidade;

6.O sistema deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

- restrições de horário à marcação do ponto;
- marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
- exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária;
- existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado

7.A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos trabalhos.

8. O sistema deverá emitir os seguintes relatórios para utilização da FISCALIZAÇÃO:

- relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;
- relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por postos de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;
- relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todas os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais, cujo envio deverá ser no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

8.1. Os relatórios dos itens acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar.

9. As falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE".

f) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

g) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

h) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

i) Instituir banco de horas para seus empregados postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

- a CONTRATADA deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

- a CONTRATADA deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas.

- Desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento in pecunia dos serviços extraordinários eventualmente prestados.

j) Fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do seu profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

k) Em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias aos funcionários no mesmo período do recesso do Judiciário. Para tanto, ocorrendo as férias dos funcionários, sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços. O período de recesso Judiciário vai de 20/12 a 06/01. Caso esta data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias. Contudo, visto que no período de recesso permanecerá a necessidade de realização dos trabalhos carregadores, copeiragem ou jardinagem, será informado antecipadamente uma estimativa do quantitativo dos postos a ser mantido, avaliado de acordo com a demanda.

l) Apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (Anexo IV ao Contrato) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

#### Obrigações específicas

a) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

b) Comprovar capacitação recente (até 1 ano) da mão de obra:

- na função de copeiragem, em manipulação segura de alimentos, concedida por instituição competente;

- na função de jardinagem, em manejo integrado de pragas;

- para todas as funções, incluindo a de supervisor, em gerenciamento de resíduos sólidos e uso racional de água e energia, com enfoque em consumo consciente.

c) Responsabilizar-se pela separação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos na execução dos serviços de jardinagem, como embalagens dos materiais fornecidos, em consonância com as ações desenvolvidas no âmbito da gestão de resíduos no TRE-PE;

d) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas disciplinares e demais regulamentos do

CONTRATANTE bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

e) Disponibilizar mão-de-obra com conhecimentos em:

- coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;
- aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;
- questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do TRE-PE.

f) Realizar treinamento/capacitação anual dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

g) Orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

h) Acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto ao fornecimento de materiais e execução dos serviços contratados;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

Demais obrigações:

a) Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela CONTRATADA em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato:

- havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;
- disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

b) Designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

c) A CONTRATADA deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, realizar os seguintes atos durante a execução do contrato, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

- comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

- adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando identificação etc);
- assinar declaração de comparecimento no verso do formulário "Relação de Falhas Diárias", que compõe o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, por ocasião das visitas ao TRE-PE, agendadas pelo fiscal técnico/setorial do contrato.

d) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

g) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

h) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

l) Destinar percentual mínimo de 5% (oito por cento) das vagas para mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, em atendimento ao Programa Transformação criado

pelo Conselho Nacional da Justiça - CNJ na Resolução 497/2023, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

m) A empresa deve observar regra estabelecida pela Resolução CNJ 540/2023, relativa à equidade de gênero.

#### **6.4. Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, consoante o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- j. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)**

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestora do Contrato	Luiza Helena Santos Lima	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação (Administrativo)	Alan Vinícius Vicente (titular)	3194-9344	alan.vicente@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	não há		
	não há		

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) PREPOSTO: a ser indicado pela empresa contratada

e.1) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

e.2) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e.3) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização Técnica/Setorial

f) O fiscal técnico/setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

g) O fiscal técnico/setorial do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

h) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico/setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

j) O fiscal técnico/setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

l) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

m) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, se for previsto, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

n) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

o) Para efeito de recebimento do serviço, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico/setorial do contrato deverá avaliar a execução do objeto, emitindo relatório de falhas que será encaminhado ao gestor do contrato.

p) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

q) O fiscal técnico/setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, enfatizando o cumprimento dos requisitos com vistas à tempestiva prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

r) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### Fiscalização Administrativa

s) O fiscal administrativo verificará no momento da prorrogação do contrato a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

s.1) Periodicamente, o fiscal administrativo deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

s.2) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do fiscal administrativo.

s.3) Não havendo regularização ou tendo a Contratada apresentado defesa, o fiscal administrativo deverá encaminhar à Administração, para que seja apreciada.

s.4) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

s.5) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

t) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

u) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

v) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

v.1) no primeiro mês da prestação dos serviços:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

v.2) até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

v.3) quando solicitado pelo Contratante:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

v.4) até o quinto dia do mês subsequente, os documentos do mês anterior ao da prestação dos serviços a ser atestada:

- cópia da folha de pagamento analítica;

- cópia dos contracheques e recibos de depósitos bancários dos empregados;

- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

- GFIP/SEFIP completa, composta pelas seguintes páginas:

a - relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP Modalidade "branco" - recolhimento ao FGTS e declaração à previdência;

b - relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP - Resumo do fechamento - tomador de serviços/obras modalidade "branco" - recolhimento ao FGTS e declaração à previdência;

c - resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP - tomador de serviços/obra;

d - relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP - Resumo do fechamento – empresa;

e - relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP - Resumo do fechamento empresa FGTS;

f - resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP empresa;

g - resumo - relação de tomador/obra – ret;

h - relação de tomador/obra – ret;

i - comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por fpas empresa;

j - relatório analítico da GRF;

k - relatório analítico de GPS;

- protocolo de envio de arquivos (fornecido pela Caixa Econômica Federal – Conectividade Social);

- documento de arrecadação de receitas federais (DARF - referente ao pagamento das contribuições previdenciárias);

- comprovante de pagamento da DARF;

- DCTFWeb, integrada, no mínimo, pelos documentos adiante:

a - relatório da declaração completa;

b - recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários;

c - GRF - guia de recolhimento do FGTS;

d- comprovante de pagamento da guia acima (FGTS);

- Folha de ponto, assinada pelo empregado;

- comprovante de pagamento das diárias (caso devidas ao empregado e quando houver no mês).

w) após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- x) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item v acima deverão ser apresentados.
- y) A fiscalização administrativa deverá analisar a documentação solicitada no item v1, v2 e v3 acima, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- z) A cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- aa) O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- ab) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- ac) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- ad) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- ae) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada.
- af) A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- ag) Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15(quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- ah) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- ai) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

aj) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

ak) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

al) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

am) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

an) A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

ao) Para efeito de recebimento do serviço, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

ap) A fiscalização administrativa deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos do contrato.

#### Gestor do Contrato

aq) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

ar) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

as) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

at) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/setorial e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

au) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

av) O gestor do contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I ao Contrato (2543004), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.1.2. descumpriu obrigações sociais trabalhistas, recolhimentos previdenciários e fundiários, bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente.

7.1.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados
Forma acompanhamento	de Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	30 (trinta) dias após o início da execução do contrato

7.1.4. O Gestor do Contrato, com base no Relatório de Falhas do fiscal técnico/setorial e do fiscal administrativo, elaborará o RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventuais adequações aos pagamentos, utilizando o modelo do Anexo I ao Contrato.

7.1.5. O RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS será assinado pelo Gestor, pelo fiscal técnico/setorial e fiscal administrativo e concluirá o recebimento do serviço, para atesto e pagamento.

7.1.6.O Gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.7.O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.1.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

#### **7.1.10. Do Recebimento**

Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do mês, e após emissão do RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, pelo Gestor e fiscais técnico e administrativo, mediante termo certificando o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram diligências por parte dos fiscais técnico e administrativo, cuja delonga na resposta por parte da Contratada interfira na data de recebimento dos serviços, esse prazo será postergado, mediante notificação à empresa.

Formalizado o recebimento, o fiscal administrativo:

- comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e gestão.

- enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento do objeto (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

#### **7.1.11. Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o fiscal administrativo emitirá o atesto dos serviços, a ser assinado pelos fiscais e gestor, e encaminhará, juntamente com a documentação pertinente, ao Setor Financeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento.

Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

-o período respectivo de execução do contrato;

-o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

#### **7.1.12.Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

#### **7.1.13.Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **7.1.14. Conta-Depósito Vinculada**

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante à Contratada, serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da Contratante conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

a) A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da Contratante, sob pena de multa e rescisão do contrato.

b)Os saldos da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o banco público oficial (Banco do Brasil S/A.).

c)O Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado entre a Contratante e a instituição financeira estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

d)As despesas tratadas no item "c" para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à Contratada e depositados na conta depósito vinculada.

e)Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da Contratada, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

f) O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO III Edital - Planilha Orçamentária sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho, percentuais correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

g) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na alínea "f" serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

h) A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na alínea "f", desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na alínea "f".

i) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto no inciso I da alínea "h", a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na alínea "f";

j) A Contratada deverá apresentar, conforme as situações previstas na alínea "h", a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

- aviso de férias assinado pelo funcionário;

- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

- SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento.

II - no caso de décimo terceiro salário:

- folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;
- folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;
- SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;
- comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;
- SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

k) A Contratante expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I da alínea "h", encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

l) Na situação descrita no inciso II da alínea "h", a Contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

m) Na situação descrita na alínea anterior, deverá a Contratada fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da Contratante e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da Contratada, na condição de empregadora.

n) Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados neste item 7.1.14 .

## **7.2. Penalidades**

7.2.1 O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1.1.As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados(IMR), se houver.

7.2.2.Para as infrações mencionadas no subitem 7.2.1, serão aplicáveis as seguintes sanções:

i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.2.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.2.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv)Multa:

(1)Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2)Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.2.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

(4)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.2.1, de 2% a 8% do valor do Contrato.

(5)Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato.

(6)Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificam a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

7.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **7.3. Reajuste e Aditamento**

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1(um) ano.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b.Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Para o reajuste de insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses .

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada da devida justificativa e demonstração analítica da variação dos custos do contrato, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, admitida a prorrogação motivada do prazo por igual período (art. 92, § 6º, c/c os arts. 123, parágrafo único, e 135, § 6º, da Lei nº 14.133/21). O prazo referido ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA COM MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (SERVIÇOS ORDINÁRIOS)

Main budget table with columns for item description, unit, quantity, and value. Includes sections for identification of service, composition of remuneration, and various cost modules.

INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO
Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

Table with 2 columns: Item and Value (R\$). Contains information about the contract and the bidder.

V- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - xxx			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Nota de apresentação da proposta (planilha)		
B	Município/UF		
C	Ano Ato, Convenção ou Sentença Normativa em Diário Coletivo		CCT STEALMOAIC PE00122/2024
D	Nº de meses de execução contratual		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Nome do Serviço		Supervisor – Serviço Ordinário
2	Unidade de Medida		Posto de trabalho
3	Quantidade da contratação		
4	Período de Execução		
5	Quantidade de meses		
6	Município UF		

ANEXO 'A' - MAO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Carga profissional		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Símbolo Normativo da Categoria Profissional - 44h/sem		
4	Categoria profissional		
5	Data base da categoria		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário base		R\$ 2.600,00
B	Outros (especificar)		R\$ -
Total Remuneração			R\$ 2.600,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 216,67
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 78,78
C	Subtotal	11,38%	R\$ 295,45
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,82%	R\$ 203,23
Total			R\$ 498,77

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INPS	29,00%	R\$ 520,00
B	CAEMIO Educação	2,50%	R\$ 45,00
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT/FAP)	6,00%	R\$ 156,00
D	SEEC ou SEEA	1,00%	R\$ 26,00
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 26,00
F	SEBRAE	0,50%	R\$ 13,00
G	INCC	0,50%	R\$ 13,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 208,00
Total			R\$ 1.034,88

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	SIMNÃO	R\$ 123,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - ACT	S	R\$ 35,20
C	Cesta básica		R\$ 132,14
D	Contribuição Social		R\$ 74,85
E	Custo do aprende		R\$ 126,37
Total Benefícios mensais e diários			R\$ 245,38

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	498,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.034,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	245,38
Total Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários			R\$ 1.778,93

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou trabalhado	4,00%	R\$ 104,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	R\$ 50,44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 20,08
Total provisão para rescisão			R\$ 186,22

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas ausências legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,075%	R\$ 235,95
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,28%	R\$ 7,22
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens B e C	0,37%	R\$ 3,00
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho - art. 131 CLT	0,33%	R\$ 8,67
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	0,56%	R\$ 14,44
G	Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença	8,00%	R\$ 1,85
Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade			
4.1.1	Afastamento Maternidade	(%)	Valor (R\$)
A	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		R\$ 1,40
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		R\$ 0,56
C	Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição		R\$ 0,13
Custo de reposição do profissional ausente			R\$ 271,78
4.1.1	Afastamento Maternidade		R\$ 2,11
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 273,87

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs		
Total Insumos diversos			R\$ -
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		R\$ -
D	Coefficiente		0,87%
Base de cálculo dos tributos			R\$ 643,28
C.1	Tributos Federais	1,05%	R\$ 6,75
C.2	Tributos Estaduais	7,00%	R\$ 45,03
C.3	Tributos Municipais	6,00%	R\$ 38,52
Total custos indiretos, tributos e lucros			R\$ 90,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$	2.600,00	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.600,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.778,93
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	186,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	90,30
SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)			R\$ 4.839,12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO			R\$ 967,82

ANEXO 'B' - MAO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.600,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.778,93
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	186,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	273,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	90,30
SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)			R\$ 4.839,12
VALOR MENSAL POR EMPREGADO			R\$ 967,82

CORTA VINCULADA - VALORES PARA PROVISORIEDADE			
ITEM	% SOBRE	% SOBRE	VALOR (R\$)
13º Salário (13x) e Adicional de Férias	W/DAT	REMPUNICAC	498,77
INPS (29,00%)			520,00
CAEMIO Educação (2,50%)			45,00
Seguro Acidente de Trabalho (RAT/FAP) (6,00%)			156,00
SEEC ou SEEA (1,00%)			26,00
SENAI ou SENAC (1,00%)			26,00
SEBRAE (0,50%)			13,00
INCC (0,50%)			13,00
FGTS (8,00%)			208,00
Total			1.034,88

INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO	
Informar a Data de Apresentação da Proposta	
Elaborar uma planilha para cada Município e UF	
Informar qual CCT, Base e Ano, caso esteja a ser vinculado	
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a Quantidade de Contrato de Acordo com o Termo de Referência	
Informar o Período de Execução de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a Quantidade de meses de Acordo com o Termo de Referência	
Informar o município de Acordo com o Termo de Referência	

Informar o cargo profissional	
Informar a CBO do profissional	
Informar o Símbolo Normativo contido na CCT	
Informar a Categoria Profissional	
Informar a Data Base da Categoria	
Salário acima da CCT (obusku quinta), estabelecido conforme pesquisa de mercado.	

Conforme IN 05/2017/SEGES - 1 salário x (112) = 0,833 = 8,33%.
Conforme IN 05/2017/SEGES - (1 salário/3) x (171 meses) = 0,0303 = 3,03%.
Soma dos percentuais e valores dos itens A e B.
Total da remuneração = Percentual da tabela do Anexo XI da IN 8 (RAT) máximo de 3%.
Soma dos valores dos percentuais e valores dos itens C e D.
Considerada a opção pelo lucro real e presumido; RAT 3% e FAP 2% - os percentuais podem variar de acordo com o RAT ajustado e com a opção tributária da empresa.
Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91
Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 37.939/92
SAT (RAT + FAP) = 1%, 2% ou 3% x FAP. Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas b e c, da Lei nº 8.212/91.
Art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90
Decreto-Lei nº 2.318/88
Lei nº 8.020/90, alterada pela Lei nº 8.180/90
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.646/76
Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso II, da CF/1988
Soma dos percentuais e valores dos itens A e B.

Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2024), Anel A, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontado 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
---

Estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva, para 27 dias úteis por mês. Caso o acobordamento seja contratado por tempo de acordo coletivo de trabalho em regime de trabalho de alternância do Trabalho PAFI, será dada a seguinte interpretação: o empregado poderá trabalhar em regime de alternância somente durante 10 (10) dias por mês e caso deixar constar no módulo 1 ao final de cada mês, o 2º dia será pago com desconto de 20% previsto no art. 2º do Anexo III da Convenção Coletiva.
Estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Estabelecido na Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Estabelecido na Cláusula Quinzeavésima Décima da Convenção Coletiva. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
Soma dos valores dos itens A e E.

Soma dos itens 2.1 A e 2.1 B
Soma dos itens 2.2 e 2.3
Total do submódulo 2.3
Soma dos itens 2.1 a 2.3

Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (12), multiplicado pela quantidade de meses de FGI. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, com taxa proporcional, no percentual de 0,833% (oitenta e três por cento e três décimos) de cada mês, a partir do mês 13º (décimo terceiro) mês de execução contratual, conforme o art. 1º da Lei nº 8.212/91 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.
Adicional-Prévio Indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%) - Súmula 305 TST e Ac. TCU 2.177/2021-9/P.

De acordo com a IN nº 05/2017 no que se refere a corte vinculado, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não poderá ser diferenciado entre a multa rescisória, proporcional, indenizada, ou a multa indenizada, prevista no art. 159, § 2º do TST, percentual foi adaptado para 4% em virtude de exclusão da contribuição social em 2020.
Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de férias. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, com taxa proporcional, no percentual de 0,104% (dez por cento e quatro décimos) de cada mês, a partir do mês 13º (décimo terceiro) mês de execução contratual, conforme o art. 1º da Lei nº 8.212/91 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.
Adicional-Prévio Trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
Soma dos percentuais e valores dos itens A e E.

IN 05/2017/SEGES - 1 salário x (111) = 0,09 = 9,09% = 0,075%.
Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano. Foi utilizada uma média de 1 (uma) ausência por ano.

Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano. Foi utilizada uma média de 5 (cinco) dias de licença por ano. Foi utilizada uma média de 1,3% dos empregados com licença por ano em 1º ano.
Soma dos itens B e C do Módulo 4 x Total do submódulo 2.2.

Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa. Oitentos e 10 primeiros dias pagos pela empresa e 6% de incidência de ocorrência.
Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de doenças, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa e 40% de incidência de ocorrência.
Soma dos itens E e F do Módulo 4 x FGI (8%).

Valor da remuneração somado ao tempo proporcional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência. Consideramos afastamento de maternidade de 2%. Custo não rescisório que poderá ser reduzido na promulgação contratual.
(A) x Total submódulo 2.2
Valor da remuneração somado ao 13º salário, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência da licença maternidade, multiplicado pela incidência do FGTS. Consideramos afastamento de maternidade de 2%.
Total do submódulo 4.1.
Soma dos valores de 4.1 e 4.1.1

O valor do uniforme será definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço. Esse valor será abatido em caso de serviços extraordinários.
O valor dos EPIs será definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço. Esse valor será abatido em caso de serviços extraordinários.
Soma dos percentuais e valores de A e E.

Somas dos módulos 1 a 6, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração. Item deverá ser zerado em caso de Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.
1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
Base de cálculo multiplicado pelo alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicado pelo alíquota do tributo.
Base de cálculo multiplicado pelo alíquota do tributo.

Total do Módulo 01
Total do Módulo 02
Total do Módulo 03
Total do Módulo 04
Total do Módulo 05
Soma dos itens A e E
Total do Módulo 06
Soma dos itens (A, E) + F

Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento) em (10% por cento) em (10% por cento) referente ao grau de risco do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, de 24 de julho de 1991, as cotas que não correspondem ao RAT são permitidas com os valores de 10%.

NOTA: O cálculo dos valores a serem adicionados ao custo vinculado é automático e considera os percentuais de incidência sobre o custo de contratação vinculado. O custo de lucro de 20%.





PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - xxx			
DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (DIÁRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (diarizante)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Diário Oficial		
D	CCT STEALMAD PE001220204		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Tipo de Serviço		Carregador - Serviço Ordinário
2	Unidade de Medida		Posto de Trabalho
3	Quantidade de Contratar		
4	Período de Execução		
5	Quantidade de meses		
6	Município UF		
ANEXO - A			
MAD-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Cargo Profissional		
2	Identificação Benefício de Ocupações (BO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 44h/mês		
4	Categoria Profissional		
5	Data base da categoria		
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base		RS 1.422,00
B	Outros (específicos)		RS -
Total Remuneração (RS)			1.422,00
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAGS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário (bônus terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias		(%) Valor (R\$)
A	13º salário		8,33% RS 118,50
B	Adicional de Férias		3,03% RS 43,08
C	Subtotal		11,36% RS 161,58
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Mens e Adicional de Férias		7,82% RS 111,20
Total			19,18% RS 272,78
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% RS 284,40
B	Salário Educação		2,50% RS 35,55
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT/FAP)		6,00% RS 85,32
D	FGTS - 8%		8,00% RS 113,76
E	SENAI ou SENAC		1,00% RS 14,22
F	SINDICATO		0,50% RS 7,11
G	INURSA		0,20% RS 2,84
H	FGTS		8,00% RS 113,76
Total			39,88% RS 565,96
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
Valor (R\$)			
A	Transporte		RS 62,82
B	Aluguel-Refeição-Alimentação - ACT		RS 39,20
C	Conta básica		RS 132,14
D	Distribuição Social		RS 74,89
E	Custos de agência		RS 316,84
Total Benefícios mensais e diários			RS 316,84
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAGS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário (bônus terceiro) Salário e Adicional de Férias		RS 161,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		RS 565,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		RS 316,84
Total Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários			RS 1.044,38
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
(%) Valor (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% RS 5,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% RS 0,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ou trabalhado		4,00% RS 56,88
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,84% RS 27,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77% RS 10,98
Total provisão para rescisão			RS 101,89
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
(%) Valor (R\$)			
4.1	Substituto nas ausências legais		9,07% RS 129,05
B	Substituto na Cobertura de Férias		0,28% RS 3,99
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02% RS 0,30
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre os itens B e C		0,37% RS 5,16
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho - art. 131 CLT		0,33% RS 4,74
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença		0,56% RS 7,90
G	Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por acidente de trabalho e por doença		8,00% RS 1,01
Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade			(%) Valor (R\$)
A	Féias acessadas de 120 dias no substituto pelos 120 dias de reposição		RS 0,81
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias acessadas de 120 dias no substituto pelos 120 dias de reposição		RS 0,32
C	Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição		RS 0,07
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		RS 129,05
4.1.1	Afastamento Maternidade		RS 1,21
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente			RS 130,26
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
Valor (R\$)			
A	Uniformes		RS -
B	GPS		RS -
C	Material		RS -
Total Insumos diversos			RS -
MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
(%) Valor (R\$)			
A	Custos indiretos		RS -
B	Lucro		RS -
C	Tributos		RS 2.879
Base de cálculo dos tributos			RS 2.879
C.1	Tributos Federais		1,65% RS 47,43
C.2	Tributos Municipais		7,60% RS 219,59
Total custos indiretos, tributos e lucros			RS 267,02
ANEXO - B			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		RS 1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		RS 1.044,38
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		RS 101,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		RS 130,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		RS 2.879,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		RS 267,02
Total			RS 5.744,55

INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO	
Informar a Data da Apresentação da Proposta	
Informar o Município para onde será prestado o serviço	
Informar qual CCT, Base e Ano, caso esteja a ser atualizado	
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência	
Informar o Período de Execução de Acordo com o Termo de Referência	
Informar a quantidade de meses de Acordo com o Termo de Referência	
Informar o município de Acordo com o Termo de Referência	

Informar o cargo profissional	
Informar o Salário Normativo contido no CCT	
Informar a Categoria Profissional	
Informar a Data Base da Categoria	
Salário Base contido no CCT 2024 (última revisão)	

Conforme IN 0520/17 SEDES - 1 salário x (112) + 0,833 = 8,33%	
Conforme IN 0520/17 SEDES - (1 salário) x (111 meses) + 0,330 = 3,03% x 3,03%	
Somar dos percentuais e valores dos itens A e B	
Total da remuneração + Percentual da tabela do anexo 08 da IN 0520/17 SEDES de 27%	
Somar dos valores dos percentuais e valores dos itens C e D	
Considerar a opção pelo lucro real e presumido, RAT 3% e FAP 2% - os percentuais podem variar de acordo com o RAT ajustado e com a opção tributária da empresa	
Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91	
Art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.924/82	
SAT (RAT x FAP) = 1%, 2% ou 3% x FAP Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91.	
Art. 30 da Lei nº 8.212/91 e art. 1º da Lei nº 15.940/00	
Decreto nº 7.318/00	
Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.140/00	
Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.427/01	
Art. 15 da Lei nº 8.212/91 e art. 1º, inciso III, do Decreto nº 11.427/01	
Somar dos percentuais e valores dos itens A e B	

Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RBR (Ano 2024), Anel A trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontando 6% incidência sobre o salário-base do empregado.	
---	--

Estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva, por 22 dias úteis por mês. Caso o acionista/alimentado seja contratado por tempo de serviço coletivo de trabalho, este deverá ser informado no ato de contratação, para fins de cálculo de férias e 13º salário.	
Estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Estabelecido na Cláusula Décima Quarta da Convenção Coletiva. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Estabelecido na Cláusula Vinte e Quatro da Convenção Coletiva. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Somar dos valores dos itens A e B	

Somar dos itens 2.1 A e 2.1 B	
Somar dos itens 2.2 e 2.1 D	
Total do submódulo 2.2	
Somar dos itens 2.1 e 2.3	

Valor da remuneração dividida pelo número de meses do ano (12), multiplicada pela correção inflacionária de 5%. Esse valor será ampliado após 12 meses de execução contratual, caso não haja prorrogação, no percentual de 0,33% em meses consecutivos em até 12 meses consecutivos (Decreto nº 1.633/2004 - Planalto/FCU, nº 2.214/2010 - Planalto/FCU e nº 1.159/2017 - Planalto/FCU)	
Aviso prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%). Súmula 309 TST e Art. 7º, inciso III da Lei nº 13.467/2017 - Planalto/FCU	
De acordo com o art. 1º do Decreto nº 8.212/91, no que se refere a conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é 4% e não, como determinado, entre a multa referente ao aviso prévio trabalhado ou não, e o aviso prévio indenizado. Por esse motivo, essa multa está decorrente de outra multa contratual. Total da remuneração + Percentual da tabela do Anexo 08 da IN 0520/17 SEDES. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude de exclusão da contribuição social em 2020	
Valor da remuneração dividida pelo número de dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 30 dias (média mensal). Essa multa será prorrateada sobre 12 meses de execução contratual, caso não haja prorrogação, no percentual de 0,33% em meses consecutivos em até 12 meses consecutivos (Decreto nº 1.633/2004 - Planalto/FCU e nº 1.159/2017 - Planalto/FCU) dependentes de análise do art. 6º da Constituição acerca do período.	
Aviso prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.	
Somar dos percentuais e valores dos itens A e E	

IN 0520/17 SEDES - 1 salário x (111) = 0,99 = 0,99% x 0,99%	
Valor da remuneração dividida pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano. Foi utilizada uma média de 10 dias ausências por ano.	
Valor da remuneração dividida pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de contribuição de férias e 13º salário proporcional de uma estatística que 1,5% dos empregados foram sem pagar em 1 ano.	
Somar dos itens B e C do Módulo 4 e Total do submódulo 2.2.	
Valor da remuneração dividida pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, sobre a quantidade média de dias pagos pela empresa. Considera-se 10 primeiros dias pagos pela empresa e 8% de incidência de acidentes.	
Valor da remuneração dividida pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ausências por doença, sobre a quantidade média de dias pagos pela empresa. Considera-se 5 dias para a média de dias pagos pela empresa e 40% de incidência de acidentes.	
Somar dos itens E e F do Módulo 4 e FGTS (8%)	

Valor da remuneração corrigida pelo fator inflacionário, dividido pelo número de meses do ano, sobre o número de meses de férias, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de férias e 13º salário proporcional de uma estatística que 1,5% dos empregados foram sem pagar em 1 ano.	
(A) x Total submódulo 2.2	
Valor da remuneração corrigida pelo fator inflacionário, dividido pelo número de meses do ano, sobre o número de meses de férias, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de férias e 13º salário proporcional de uma estatística que 1,5% dos empregados foram sem pagar em 1 ano.	
Total do submódulo 4.1	
Total do submódulo 4.1.1	
Somar dos valores de 4.1 e 4.1.1	

Valor do colírio será definido com base em pesquisa de preços realizada pelo município, sobre o número de meses de prestação do serviço. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Valor do GPS será definido com base em pesquisa de preços realizada pelo município, sobre o número de meses de prestação do serviço. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Valor do material será definido com base em pesquisa de preços realizada pelo município, sobre o número de meses de prestação do serviço. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Somar dos percentuais e valores de A e E	

Somar dos módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à base de administração. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à base de lucro. Item deverá ser zerado em caso de serviços extraordinários.	
1 menos a soma dos tributos PIS COFINS e IBS	
Somar da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente	
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo.	
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo.	
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo.	

Total do Módulo 01	
Total do Módulo 02	
Total do Módulo 03	
Total do Módulo 04	
Total do Módulo 05	
Somar dos itens A e E	
Total do Módulo 06	
Somar dos itens B e E e F	

Consideramos o desconto de contribuições INSS por parte do empregado, em caso de contratação por tempo de serviço coletivo de trabalho, conforme previsto no art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e caso não constem no RAT ajustado referente ao valor zero.

NOTA: O cálculo dos valores a serem provisionados em conta vinculada e aplicados a incidência de percentual definido pelo Anexo 08 da Instrução Normativa Conjunta nº 08, de 29 de maio de 2017.

PLANOJA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - xxx			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, BENS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	Data de apresentação da proposta (diária/mês)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Diário Oficial		CCT STEALMAD01PE001220204
D	Nº de meses de execução contratual		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Tipos de Serviço		Cooperativa - Serviço Ordinário
2	Unidade de Medida		Ponto de trabalho
3	Quantidade a contratar		
4	Período de Execução		
5	Quantidade de meses		
6	Município/UF		

**ANEXO - A**  
**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Devidos complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	RS	Valor (R\$)
A	Salário base	RS	1.422,99
B	Outros insuavizantes	RS	-
			<b>Total Remuneração</b>
			<b>RS 1.422,99</b>

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
	(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário	8,33%	RS 118,50
B	Adicional de Férias	3,03%	RS 43,09
C	Subtotal	11,36%	RS 161,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário/Meses e Adicional de Férias	7,82%	RS 111,20
			<b>Total</b>
			<b>RS 272,79</b>

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
	(%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	RS 284,40
B	Salário Educação	2,50%	RS 35,58
C	Seguro Adicional do Trabalho (RAT/FAP)	RAT 3,0 FAP 2,0	RS 69,33
D	SECEX - SES	1,50%	RS 21,33
E	INSS - INSS/CAF	1,00%	RS 14,22
F	SEBRAE	0,50%	RS 7,11
G	INSS - INSS/CAF	0,50%	RS 7,11
H	FGTS	8,00%	RS 113,76
			<b>Total</b>
			<b>RS 565,36</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
	Valor (R\$)		
A	Transporte	RS 65,32	
B	Auxílio-Perjuízo/Alimentação - ACT	RS 193,60	
C	Cesta básica	RS 132,14	
D	Contribuição Social	RS 74,85	
E	Custo do aprendiz	RS 129,37	
			<b>Total Benefícios mensais e diários</b>
			<b>RS 625,24</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIAIS E DIÁRIOS			
	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	RS	161,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	RS	565,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS	625,24
			<b>Total Encargos, benefícios anuais, mensais e diários</b>
			<b>RS 1.452,19</b>

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	(%)	Valor (R\$)	
A	Adiô Prêvio Indenizado	0,42%	RS 5,93
B	Incidência do FGTS sobre o Adiô Prêvio Indenizado	0,03%	RS 0,48
C	Multa do FGTS sobre o Adiô Prêvio Indenizado no trabalho	4,00%	RS 56,88
D	Adiô Prêvio Trabalhado	1,94%	RS 27,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Adiô Prêvio Trabalhado	0,71%	RS 10,28
			<b>Total provisão para rescisão</b>
			<b>RS 101,83</b>

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	(%)	Valor (R\$)	
A	Substituto nas ausências legais	0,075%	RS 126,05
B	Substituto na Cobertura de Férias	0,38%	RS 5,46
C	Substituto na Cobertura de Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,02%	RS 0,30
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre os itens B e C	9,37%	RS 1,69
E	Substituto na Cobertura das Ausências por Absenteísmo de Trabalho - art. 111 CLT	0,33%	RS 4,74
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	0,58%	RS 7,90
G	Incidência do encargo do FGTS do submódulo 2.2 sobre o afastamento por ausência de trabalho e por doença	8,00%	RS 1,01

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade			
	(%)	Valor (R\$)	
A	Féris acrescidas de 1/3 pagas no substituto pelos 120 dias de reposição	RS	0,81
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas no substituto pelos 120 dias de reposição	RS	0,32
C	Incidência do FGTS sobre a remuneração e o 13º salário proporcional aos 120 dias de reposição	RS	0,07
			<b>Total</b>
			<b>RS 1,20</b>
			<b>Total Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>
			<b>RS 149,84</b>

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
	Valor (R\$)		
5	Insumos Diversos	RS	69,70
A	Uniformes	RS	69,70
B	Materiais (soador de café)	RS	0,00
			<b>Total insumos diversos</b>
			<b>RS 69,70</b>

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	RS 186,72
B	Lucro	10,00%	RS 329,12
C	Impostos		3,87%
			<b>Total</b>
			<b>RS 519,71</b>

ANEXO - B			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Valor (R\$)		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	RS	1.422,99	Total do Módulo 01
Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS	1.452,19	Total do Módulo 02
Módulo 03 - Provisão para Rescisão	RS	101,83	Total do Módulo 03
Módulo 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS	149,84	Total do Módulo 04
Módulo 05 - Insumos Diversos	RS	69,70	Total do Módulo 05
Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS	519,71	Total do Módulo 06
			<b>Subtotal (A+B+C+D+E+F)</b>
			<b>RS 3.144,27</b>
			<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>
			<b>RS 4.291,54</b>

COSTA VINCULADA - VALORES PARA PROJECCIONAMENTO			
ITEM	NO DO ANO	% SOBRE PROJECCIONAMENTO	VALOR (R\$)
13º Salário		8,33%	118,50
13º Salário + Adicional de Férias		11,36%	161,59
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos		19,69%	279,68
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão		20,11%	286,87
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		28,02%	398,46
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente		29,16%	416,65
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos		30,29%	431,45
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro		35,58%	505,94
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro		45,58%	648,43
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos		49,45%	701,92
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		57,81%	822,21
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		66,14%	942,50
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		74,47%	1.062,79
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		82,80%	1.183,08
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		91,13%	1.303,37
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		99,46%	1.423,66
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		107,79%	1.543,95
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		116,12%	1.664,24
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		124,45%	1.784,53
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		132,78%	1.904,82
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		141,11%	2.025,11
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		149,44%	2.145,40
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		157,77%	2.265,69
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		166,10%	2.385,98
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		174,43%	2.506,27
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		182,76%	2.626,56
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		191,09%	2.746,85
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		199,42%	2.867,14
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		207,75%	2.987,43
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		216,08%	3.107,72
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		224,41%	3.228,01
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		232,74%	3.348,30
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		241,07%	3.468,59
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		249,40%	3.588,88
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		257,73%	3.709,17
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		266,06%	3.829,46
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		274,39%	3.949,75
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		282,72%	4.070,04
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		291,05%	4.190,33
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		299,38%	4.310,62
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		307,71%	4.430,91
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		316,04%	4.551,20
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		324,37%	4.671,49
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		332,70%	4.791,78
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		341,03%	4.912,07
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		349,36%	5.032,36
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		357,69%	5.152,65
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos + Custos Indiretos, Tributos e Lucro + Lucro + Impostos + Encargos e Benefícios Mensais e Diários		366,02%	5.272,94
13º Salário + Adicional de Férias + Encargos + Provisão para Rescisão + Encargos e Benefícios Mensais e Diários + Custos de Repos			



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS –DIÁRIAS			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/ UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
1	Tipo de Serviço		Diárias
2	Unidade de Medida	Posto de trabalho	
3	Quantidade da contratar		
4	Período de Execução		
5	Quantidade de meses		
5	Município/ UF		
<b>ANEXO - A</b>			
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Cargo profissional		TODOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 44h/sem		
4	Categoria profissional		
5	Data base da categoria		
<b>MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA DIÁRIA</b>			
1	<b>Composição da remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Diária		R\$ 140,00
<b>Total Remuneração</b>			<b>R\$ 140,00</b>
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>(%) Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		163,27
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65% R\$ 2,69
	C.2	COFINS	7,60% R\$ 12,41
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00% R\$ 8,16
<b>Total custos indiretos, tributos e lucros</b>			<b>R\$ 23,27</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 163,27</b>

INFORMAÇÕES E DADOS PARA CÁLCULO
Informar a Data da Apresentação da Proposta
Elaborar uma planilha para cada Município e UF
Informar qual CCT, Base e Ano, caso esteja a ela vinculado
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Período de Execução de Acordo com o Termo de Referência
Informar a quantidade de meses de Acordo com o Termo de Referência
Informar o município de Acordo com o Termo de Referência

Informar o cargo profissional.
Informar a CBO do profissional
Informar o Salário Normativo contido na CCT.
Informar a Categoria Profissional.
Informar a Data Base da Categoria.

Valor líquido da diária. Para o cálculo do valor bruto cotar apenas os tributos na planilha.
--

Somas dos módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração
Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro
1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo
Base de cálculo multiplicado pela alíquota do tributo

Soma dos Itens (A a E) + F.
-----------------------------

DOC SEI 2542965



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO

### ANEXO IV

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES E EPI'S

ANEXO IV - Memória de Cálculo Uniformes e EPI																
CATEGORIA	nº itens	UNIFORME (UNIDADE)	UNID.	QUANT.	Período(meses)	COTAÇÕES				DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO MÉDIO UTILIZADO (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (10%)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL
						COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4							
CARRAPORTEUR	1	Camisa polo manga em malha de algodão, bordado ou impresso	unid.	2	6	R\$ 24,30	R\$ 24,45	R\$ 23,30	0,4750080	1,97%	R\$ 24,38	R\$ 24,38	R\$ 24,38	R\$ 48,76	R\$ 8,13	
	2	Calça jeans	unid.	1	6	R\$ 43,00	R\$ 55,81	R\$ 58,48	4,8748674	8,96%	R\$ 54,42	R\$ 58,48	R\$ 54,42	R\$ 104,84	R\$ 18,14	
	3	Mold-branco esportiva	par	2	6	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50	0,6631566	3,84%	R\$ 17,32	R\$ 16,50	R\$ 17,32	R\$ 34,64	R\$ 5,77	
	4	Botão de Curoso com elástico, com biquera.	par	1	6	R\$ 51,00	R\$ 53,33	R\$ 54,40	1,7384763	3,39%	R\$ 52,31	R\$ 53,33	R\$ 52,31	R\$ 52,31	R\$ 8,72	
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 82,86</b>																
CARRAPORTEUR	EPI'S															
	1	Luva flocada impermeável	par	1	6	R\$ 4,98	R\$ 5,20	R\$ 4,00	1,1909900	21,19%	R\$ 5,62	R\$ 5,20	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 9,94	
	2	Máscara contra pó, em peça semi-facial com elástico, lavável, respirador descartável e válvula exalante	unid.	24	12	R\$ 6,34	R\$ 4,20	R\$ 3,91	1,3271900	27,64%	R\$ 4,82	R\$ 4,20	R\$ 4,49	R\$ 115,68	R\$ 9,64	
	3	Armadilha em PVC com filtro de poliestireno (respirador) (modelo 200 e 210)	unid.	1	12	R\$ 5,98	R\$ 5,25	R\$ 5,22	0,4303874	7,86%	R\$ 5,48	R\$ 5,25	R\$ 5,48	R\$ 5,48	R\$ 9,46	
	4	Capta-tostor	unid.	1	12	R\$ 53,30	R\$ 51,74	R\$ 44,89	4,1186554	8,83%	R\$ 50,01	R\$ 51,74	R\$ 50,01	R\$ 50,01	R\$ 41,17	
5	Óleo de segurança em PVC (gilechete), caso tempo preto	par	1	6	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 42,00	1,1547005	2,84%	R\$ 40,67	R\$ 40,00	R\$ 40,67	R\$ 40,67	R\$ 6,78		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS EPI'S POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 27,99</b>																
CORDEIRO(A)	UNIFORMES															
	1	Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado no manuseio	unid.	2	6	R\$ 64,00	R\$ 71,50	R\$ 50,00	10,9125310	17,65%	R\$ 61,83	R\$ 64,00	R\$ 61,83	R\$ 123,66	R\$ 20,61	
	2	Calça preta, em algodão	unid.	2	6	R\$ 55,00	R\$ 54,67	R\$ 46,00	2,9857555	5,28%	R\$ 56,56	R\$ 55,00	R\$ 56,56	R\$ 113,12	R\$ 18,85	
	3	Mola social, preto	par	2	6	R\$ 14,70	R\$ 11,08	R\$ 15,00	0,7817720	10,00%	R\$ 13,59	R\$ 14,70	R\$ 13,59	R\$ 27,18	R\$ 4,53	
	4	Cinto social, preto	unid.	1	12	R\$ 51,00	R\$ 47,95	R\$ 42,00	0,5633473	9,76%	R\$ 46,98	R\$ 47,95	R\$ 46,98	R\$ 56,38	R\$ 4,70	
	5	Meia social, preto	par	2	6	R\$ 11,58	R\$ 11,58	R\$ 9,00	1,2611542	2,07%	R\$ 11,44	R\$ 11,58	R\$ 11,44	R\$ 11,44	R\$ 1,91	
	6	Sapato social, preto	par	1	6	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 74,00	1,7571555	10,18%	R\$ 76,33	R\$ 74,00	R\$ 76,33	R\$ 76,33	R\$ 12,72	
7	Armadilha preto, em algodão, longo	unid.	2	6	R\$ 17,48	R\$ 23,00	R\$ 18,00	0,0479220	-15,64%	R\$ 18,49	R\$ 18,00	R\$ 18,49	R\$ 36,98	R\$ 6,50		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 251,70</b>																
CORDEIRO(A)	RESUMOS MATERIAIS															
1	Cover de cab. 20cm	unid.	4	12	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 15,63	2,1802064	14,00%	R\$ 15,51	R\$ 15,00	R\$ 15,51	R\$ 52,04	R\$ 9,17		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS</b>																
<b>R\$ 9,17</b>																
SUPERVISOR	UNIFORMES															
	1	Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado no manuseio	unid.	2	6	R\$ 64,00	R\$ 71,50	R\$ 50,00	10,9125310	17,65%	R\$ 61,83	R\$ 64,00	R\$ 61,83	R\$ 123,66	R\$ 20,61	
	2	Calça preta, social, em algodão	unid.	2	6	R\$ 55,00	R\$ 54,67	R\$ 46,00	2,9857555	5,28%	R\$ 56,56	R\$ 55,00	R\$ 56,56	R\$ 113,12	R\$ 18,85	
	3	Mola social, preto	par	2	6	R\$ 14,70	R\$ 11,08	R\$ 15,00	0,7817720	10,00%	R\$ 13,59	R\$ 14,70	R\$ 13,59	R\$ 27,18	R\$ 4,53	
	4	Cinto social, preto	unid.	1	12	R\$ 51,00	R\$ 47,95	R\$ 42,00	0,5633473	9,76%	R\$ 46,98	R\$ 47,95	R\$ 46,98	R\$ 56,38	R\$ 4,70	
5	Sapato social, preto	par	1	6	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 74,00	1,7571555	10,18%	R\$ 76,33	R\$ 74,00	R\$ 76,33	R\$ 76,33	R\$ 12,72		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 184,21</b>																
JARDINEIRO(A)	UNIFORMES (UNIDADES)															
	1	Calça em algodão, com elástico, cor azul	unid.	2	6	R\$ 37,00	R\$ 24,00	R\$ 27,00	0,6208993	23,21%	R\$ 29,33	R\$ 27,00	R\$ 29,33	R\$ 58,66	R\$ 9,78	
	2	Camiseta com malha 100% algodão, com bordado UV, cor azul	unid.	2	6	R\$ 33,47	R\$ 39,00	R\$ 42,00	4,7899553	12,44%	R\$ 38,48	R\$ 39,00	R\$ 38,48	R\$ 76,96	R\$ 12,83	
	3	Camisa social, mang. longa, branca, em algodão, com logotipo da empresa bordado no manuseio	unid.	1	6	R\$ 74,58	R\$ 74,45	R\$ 73,00	0,4750080	1,97%	R\$ 74,38	R\$ 74,45	R\$ 74,38	R\$ 74,38	R\$ 12,40	
	4	Cinto social, preto	unid.	1	6	R\$ 34,00	R\$ 22,00	R\$ 31,00	6,2499880	21,53%	R\$ 29,00	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 4,83	
	5	Mola branca esportiva	par	2	6	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 18,00	0,6631566	3,84%	R\$ 17,32	R\$ 16,50	R\$ 17,32	R\$ 34,64	R\$ 5,77	
6	Sapato tipo bot, caso tempo, preto	par	1	6	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 54,00	1,7284763	3,29%	R\$ 53,91	R\$ 53,00	R\$ 53,91	R\$ 53,91	R\$ 8,99		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 46,49</b>																
JARDINEIRO(A)	EPI'S															
	1	Armadilha roupa de couro, 120 cm, com fivela e cinto de ajuste	par	1	60	R\$ 39,50	R\$ 40,00	R\$ 49,98	1,4550880	35,03%	R\$ 49,83	R\$ 40,00	R\$ 49,83	R\$ 49,83	R\$ 9,83	
	2	Bata de segurança em PVC (gilechete), tamanho 40/42	par	1	12	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 42,00	1,1547005	2,84%	R\$ 40,67	R\$ 40,00	R\$ 40,67	R\$ 40,67	R\$ 9,39	
	3	Capó de chuva com elástico, tamanho 40/42	unid.	1	12	R\$ 22,88	R\$ 28,00	R\$ 20,00	4,5079256	17,15%	R\$ 23,63	R\$ 22,88	R\$ 23,63	R\$ 23,63	R\$ 3,97	
	4	Luva respirador, cor azul	par	1	60	R\$ 94,94	R\$ 102,00	R\$ 103,41	10,1088646	10,51%	R\$ 98,29	R\$ 102,00	R\$ 98,29	R\$ 98,29	R\$ 1,64	
	5	Luva de segurança nitrílica, caso tempo	par	7	12	R\$ 26,44	R\$ 33,77	R\$ 25,00	4,7931089	16,56%	R\$ 28,40	R\$ 26,44	R\$ 28,40	R\$ 56,80	R\$ 4,73	
	6	Luva de couro de jardinagem	par	1	12	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 16,83	0,5292978	-17,72%	R\$ 20,28	R\$ 20,00	R\$ 20,28	R\$ 20,28	R\$ 1,67	
	7	Máscara com filtro NP2, do tipo respirador semi-facial tipo fita, com elástico, filtro VOEG® - Ref. Catálogo (L3020) de 20ml	unid.	1	12	R\$ 44,00	R\$ 40,30	R\$ 59,99	10,4535847	21,73%	R\$ 48,11	R\$ 44,00	R\$ 48,11	R\$ 48,11	R\$ 4,01	
	8	Filtro de reposição para máscara (catenone)	par	1	12	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 26,38	1,8133211	6,65%	R\$ 28,13	R\$ 28,00	R\$ 28,13	R\$ 10,65	R\$ 11,12	
	9	Óculos de segurança (acido)	par	2	12	R\$ 18,00	R\$ 15,40	R\$ 20,04	0,8843961	20,65%	R\$ 18,81	R\$ 18,00	R\$ 18,81	R\$ 37,62	R\$ 3,14	
	10	Proteção respirador granito catenone	par	1	60	R\$ 31,17	R\$ 24,00	R\$ 21,00	6,6204905	20,84%	R\$ 25,65	R\$ 24,00	R\$ 25,65	R\$ 25,65	R\$ 0,43	
11	Proteção respirador tipo plug de marcenaria com cinto, atenuação superior a 100B	par	1	12	R\$ 1,80	R\$ 2,10	R\$ 2,48	0,8832970	39,58%	R\$ 2,51	R\$ 2,10	R\$ 2,51	R\$ 5,02	R\$ 0,42		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS EPI'S POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 33,81</b>																
JARDINEIRO(A)	RESUMOS MATERIAIS															
	1	Mata Espalho de São Jorge (Mata)	unidade	50	6	R\$ 7,50	R\$ 10,24	R\$ 8,47	1,3809845	15,65%	R\$ 8,81	R\$ 8,47	R\$ 8,81	R\$ 440,50	R\$ 73,42	
	2	Mata Zambucá	unidade	5	6	R\$ 29,00	R\$ 33,00	R\$ 25,00	4,0000000	13,75%	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00	R\$ 24,17	
	3	Mata Mota	unidade	50	6	R\$ 7,87	R\$ 8,20	R\$ 10,00	1,8309979	33,68%	R\$ 9,59	R\$ 8,20	R\$ 9,59	R\$ 277,70	R\$ 46,29	
	4	Mata Mota Antena	unidade	50	6	R\$ 4,29	R\$ 4,30	R\$ 6,19	1,0396778	21,10%	R\$ 4,98	R\$ 4,30	R\$ 4,98	R\$ 249,00	R\$ 41,50	
	5	Mata Piçoa de Ouro	unidade	20	6	R\$ 3,40	R\$ 3,99	R\$ 3,19	0,6004477	11,80%	R\$ 3,39	R\$ 3,40	R\$ 3,39	R\$ 67,80	R\$ 11,30	
	6	Mata Mota	unidade	20	6	R\$ 9,00	R\$ 9,96	R\$ 9,30	0,8170883	9,06%	R\$ 9,39	R\$ 9,90	R\$ 9,39	R\$ 187,80	R\$ 30,30	
	7	Mata Primavera Branca	unidade	20	6	R\$ 19,59	R\$ 22,00	R\$ 27,90	4,1113299	17,65%	R\$ 23,30	R\$ 22,00	R\$ 23,30	R\$ 466,50	R\$ 77,75	
	8	Mata Primavera - Mota Primavera	unidade	60	6	R\$ 6,00	R\$ 6,40	R\$ 10,72	2,6224860	33,67%	R\$ 7,73	R\$ 6,40	R\$ 7,73	R\$ 463,80	R\$ 77,30	
	9	Mata Hórtela Real Vermelha - Jaqueira	unidade	18	6	R\$ 10,49	R\$ 15,00	R\$ 20,68	6,1081825	33,18%	R\$ 15,39	R\$ 15,00	R\$ 15,39	R\$ 277,02	R\$ 46,17	
	10	Mata Acacia de Jardim (Mata)	unidade	10	6	R\$ 7,80	R\$ 10,30	R\$ 9,00	1,7109900	48,98%	R\$ 11,57	R\$ 9,00	R\$ 11,57	R\$ 115,70	R\$ 19,28	
	11	Mata Mota Estrelada	unidade	10	6	R\$ 11,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	3,7509900	31,75%	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 15,00	
	12	Mata Mota d'Árvore	unidade	30	6	R\$ 11,00	R\$ 2,00	R\$ 2,89	0,5088621	99,77%	R\$ 2,73	R\$ 2,00	R\$ 2,73	R\$ 136,50	R\$ 22,75	
	13	Arroz (Mata) (Mata)	kg	2	6	R\$ 108,59	R\$ 109,50	R\$ 114,44	31,6484239	29,29%	R\$ 108,19	R\$ 114,44	R\$ 108,19	R\$ 216,38	R\$ 43,39	
	14	Fenofenol em pó	kg	2	6	R\$ 14,29	R\$ 15,96	R\$ 16,80	1,3219052	8,41%	R\$ 15,72	R\$ 15,96	R\$ 15,72	R\$ 31,44	R\$ 5,24	
	15	Mata de Mota (Mata de Mota)	unidade	20	6	R\$ 8,80	R\$ 8,00	R\$ 8,67	0,3109900	2,76%	R\$ 8,56	R\$ 8,00	R\$ 8,56	R\$ 171,20	R\$ 24,53	
	16	Jato de Cimento	unidade	10	6	R\$ 80,00	R\$ 42,14	R\$ 51,99	15,6885554	33,86%	R\$ 58,03	R\$ 51,99	R\$ 58,03	R\$ 580,30	R\$ 96,72	
17	Óleo (Mota) (Mota)	litro	2	6	R\$ 2,37	R\$ 6,60	R\$ 9,99	1,7771419	22,24%	R\$ 7,69	R\$ 9,99	R\$ 7,69	R\$ 15,38	R\$ 2,56		
18	Cabo preto, plástico, enrolado de 100 metros por rol, em 10 metros	fio/metro	6	6	R\$ 14,69	R\$ 17,40	R\$ 19,95	2,6832879	16,47%	R\$ 17,38	R\$ 17,40	R\$ 17,38	R\$ 104,28	R\$ 14,46		
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR EMPREGADO</b>																
<b>R\$ 221,98</b>																

#### METODOLOGIA DE PESQUISA.

A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes e EPI's foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados na R nº 03 de 2011 - Priorização e Preço praticado por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no sítio Banco de Preços, sítio <http://www.bancodetendimentos.com.br>, dentre outros recursos e/ou sites. 2º de R nº 014, de 02/12/2010.

Como forma de ampliar a pesquisa e confirmar valores o mais fidedigno possível em relação ao mercado, foram pesquisados preços de internet (Insciso IV do art. 2º de R nº 014, de 02/12/2010) que, em geral, foram utilizados na composição do preço referencial quando baixaram a mídia-mensal (Planilha 4652018 ASSD). Porém, em alguns casos, devido à dificuldade de obtenção de preços públicos, ou quando não estavam muito acima dos preços de mercado, foram utilizados preços de internet e também preços de fornecedores e varejantes.

Para as referências consultadas, utilizou-se como "chaves" a descrição do item de pesquisa. Os dados coletados foram analisados conforme planilha a Planilha nº 02, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, com o intuito de verificar a validade dos preços de referência. Para a validação dos preços de referência, foram utilizados os seguintes critérios: 1º) verificar se o preço de referência é superior a 25% do preço de referência; 2º) verificar se o preço de referência é inferior a 75% do preço de referência; 3º) verificar se o preço de referência é inferior a 75% do preço de referência; 4º) verificar se o preço de referência é inferior a 75% do preço de referência; 5º) verificar se o preço de referência é inferior a 75% do preço de referência.

Para as referências consultadas, utilizou-se como "ch



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO V**

**QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO /  
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO**

Anexo Quadro Resumo Contratação - Carregador, Copeira e Jardineiro

**CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

		SERVIÇO ORDINÁRIO (SO)							
ITEM	SERVIÇO	2025		VALOR HOMEM-MÊS 2025 <sup>(1)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2) x (3)</sup>	2026		VALOR HOMEM-MÊS 2026 <sup>(1)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2) x (3)</sup>
		QTE. DE POSTOS <sup>(1)</sup>	PERÍODO <sup>(2)</sup>			QTE. DE POSTOS <sup>(1)</sup>	PERÍODO <sup>(2)</sup>		
I	Carga e Descarga	18	12 MESES	R\$ 4.306,60	R\$ 930.225,60	18	12 MESES	R\$ 4.306,60	R\$ 930.225,60
II	Copeiragem	7	12 MESES	R\$ 4.221,94	R\$ 354.642,96	7	12 MESES	R\$ 4.221,94	R\$ 354.642,96
III	Jardinagem	2	4 MESES E 10 DIAS	R\$ 5.421,96	R\$ 46.873,72				R\$ 0,00
IV	Supervisão Copeiragem (acréscimo ELEIÇÃO)	1	12 MESES	R\$ 6.930,16	R\$ 83.161,92	1	12 MESES	R\$ 6.930,16	R\$ 83.161,92
II					R\$ 0,00	2	3 MESES	R\$ 4.221,94	R\$ 25.331,64
<b>TOTAL SO</b>		<b>28</b>			<b>R\$ 1.414.904,20</b>	<b>28</b>			<b>R\$ 1.393.362,12</b>

		SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE)							
ITEM	SERVIÇO	2025		VALOR DA HORA EXTRA A 50% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2)</sup>	2026		VALOR DA HORA EXTRA A 50% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2)</sup>
		QTE DE HORAS A 50% (h) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO			QTE DE HORAS A 50% (h) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO		
II	Copeiragem				R\$ 0,00	100	R\$ 3.298,51	R\$ 22,49	R\$ 2.248,98
IV	Supervisão				R\$ 0,00	150	R\$ 5.643,29	R\$ 38,48	R\$ 5.771,55
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>				<b>R\$ 8.020,53</b>

		SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE)							
ITEM	SERVIÇO	2025		VALOR DA HORA EXTRA A 100% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2)</sup>	2026		VALOR DA HORA EXTRA A 100% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2)</sup>
		QTE DE HORAS A 100% (h) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO			QTE DE HORAS A 100% (h) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO		
II	Copeiragem				R\$ 0,00	150	R\$ 3.298,51	R\$ 29,99	R\$ 4.497,97
IV	Supervisão				R\$ 0,00	50	R\$ 5.643,29	R\$ 51,30	R\$ 2.565,13
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>				<b>R\$ 7.063,10</b>
<b>TOTAL SE</b>					<b>R\$ 0,00</b>				<b>R\$ 15.083,63</b>

		DIÁRIAS							
ITEM	SERVIÇO	2025		QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2) x 12 meses</sup>	2026		QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1) x (2) x 12 meses</sup>
		VALOR DA DIÁRIA	CUSTO DA DIÁRIA <sup>(1)</sup>			VALOR DA DIÁRIA	CUSTO DA DIÁRIA <sup>(1)</sup>		
I	Carga e Descarga	R\$ 140,00	R\$ 163,28	20	R\$ 39.187,20	R\$ 140,00	R\$ 163,28	35	R\$ 68.577,60
<b>TOTAL DIÁRIAS</b>					<b>R\$ 39.187,20</b>				<b>R\$ 68.577,60</b>

<b>TOTAL CONTRATAÇÃO 2025 – 12 meses(SO + SE + DIÁRIAS)</b>								<b>R\$ 1.454.091,40</b>
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO 2026 – 12 meses(SO + SE + DIÁRIAS)</b>								<b>R\$ 1.477.023,35</b>
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO (24 meses)</b>								<b>R\$ 2.931.114,75</b>

		RESUMO DA CONTRATAÇÃO								TOTAL CONTRATAÇÃO (2025/2026)
ITEM	SERVIÇO	2025		SUBTOTAL 2	2026		SUBTOTAL 3	TOTAL CONTRATAÇÃO (2025/2026)		
		SO	SE		DIÁRIAS	SO			SE	DIÁRIAS
I	Carga e Descarga	R\$ 930.225,60		R\$ 968.412,80	R\$ 930.225,60		R\$ 998.803,20	R\$ 1.968.216,00		
II	Copeiragem	R\$ 354.642,96	R\$ 0,00	R\$ 354.642,96	R\$ 379.974,90	R\$ 6.746,95	R\$ 386.721,55	R\$ 741.364,51		
III	Jardinagem	R\$ 46.873,72		R\$ 46.873,72	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 46.873,72		
IV	Supervisão	R\$ 83.161,92	R\$ 0,00	R\$ 83.161,92	R\$ 83.161,92	R\$ 8.336,68	R\$ 91.498,60	R\$ 174.660,52		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.414.904,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.187,20</b>	<b>R\$ 1.454.091,40</b>	<b>R\$ 1.393.362,12</b>	<b>R\$ 68.577,60</b>	<b>R\$ 1.477.023,35</b>		

DOC SEI 2746448





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES E EPI'S**

ANEXO – Modelo Memória de Cálculo Uniformes e EPI							
CATEGORIA							
UNIFORME (UNISEX)							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Camisa polo manga em malha de algodão, azul escura, com logotipo de empresa bordado no impresso	unid	2	6			
2	Calça jeans	unid	2	6			
3	Meia branca esportiva	par	2	6			
4	Botina de couro com cadaceo, com laçadeira	par	1	6			
CUSTO MENSAL DO UNIFORME (POR EMPREGADO) (R\$)							
EPI'S							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Luva tricotada impermeável	par	1	6			
2	Máscara contra pó, em opção semi-facial, com válvula frontal, respirador descartável e sistema anti-fog	unid	24	12			
3	Aviamental em PVC, com fecho de proteção impermeável (brilhos 1,20 x 0,70cm)	unid	1	12			
4	Capa protetora	unid	1	12			
5	Bota de segurança em PVC (galeto), cano longo, preto	par	1	6			
CUSTO MENSAL DOS EPI'S (POR EMPREGADO) (R\$)							
COPIEROLA							
UNIFORME (UNISEX)							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo de empresa bordado no impresso	unid	2	6			
2	Calça jeans, em calcedo	unid	2	6			
3	Meia social, preta	par	2	6			
4	Calço social, preto	unid	1	6			
5	Meia com mecha e laço, preta	unid	1	6			
6	Sapato social, preto	par	1	6			
7	Aviamental preto, em calcedo, longo	unid	2	6			
CUSTO MENSAL DO UNIFORME (POR EMPREGADO) (R\$)							
MATERIAL							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Cordão de cord, 22cm	unid	4	12			
CUSTO MENSAL DO MATERIAL (R\$)							
SUPERVISOR							
UNIFORME (UNISEX)							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Camisa social, manga longa, branca, em algodão, com logotipo de empresa bordado no impresso	unid	2	6			
2	Calça jeans, social, em calcedo	unid	2	6			
3	Meia social, preta	par	2	6			
4	Calço social, preto	unid	1	6			
5	Sapato social, preto	par	1	6			
CUSTO MENSAL DO UNIFORME (SUPERVISOR) (R\$)							
JARDINEIRO(A)							
UNIFORME (UNISEX)							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Calça em tecido, com fno lateral, cor azul	unid	2	6			
2	Camiseta em malha fina, manga longa, cores verde/azul	unid	2	6			
3	Camisa polo azul escura, em malha de algodão, azul escura, com logotipo de empresa bordado no impresso	unid	1	6			
4	Bota tipo botineiro, cor azul	unid	1	6			
5	Meia branca esportiva	par	2	6			
6	Sapato tipo bota, cano curto, preto	unid	1	6			
CUSTO MENSAL DO UNIFORME (POR EMPREGADO) (R\$)							
EPI'S							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade (meses)	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Aviamental tipo de couro, 120 cm, com fivelas e trava de ajuste	unid	1	00			
2	Bota de segurança em PVC (galeto), cano longo, preto	par	1	12			
3	Capa de chuva com capuz removível	unid	1	12			
4	Kit respirador com capacete, abafador e visor	kit	1	60			
5	Luva de segurança sintética, cano longo	par	2	12			
6	Luva de couro de proteção	par	1	12			
7	Máscara com filtro N95, do tipo respiratório semi facial, 100, com disco filtrante "VDSM" - pad Carbografite CO200 ou similar	unid	1	12			
8	Filtro de reposição para máscara (carvão)	par	1	12			
9	Óculos de segurança (óptico)	par	2	12			
10	Pequena respirador grama canelada	par	1	60			
11	Protetor auditivo tipo plug de inserção com concha, proteção superior a 15dB	par	2	12			
CUSTO MENSAL DOS EPI'S (POR EMPREGADO) (R\$)							
BENS/MATERIAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Periodicidade	PREÇOS (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$) (1) x (2)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL - CUSTO ESTIMADO TOTAL PERIODICIDADE
1	Meia Espalho do São Jorge Mann	parado	50	6			
2	Meia 2 pontas	parado	5	6			
3	Meia meia Vinte e Nove	parado	50	6			
4	Meia meia Amarela	parado	50	6			
5	Meia meia de Couro	parado	20	6			
6	Meia meia Amarela	parado	20	6			
7	Meia meia Preta	parado	20	6			
8	Meia meia Preta - Aplica Parafusada	parado	40	6			
9	Meia meia Preta meia Vinte e Nove - Parafusada	parado	15	6			
10	Meia meia Preta de Aplica Couro	parado	10	6			
11	Meia meia Preta Elementar	parado	30	6			
12	Meia meia Preta	parado	30	6			
13	Adubo NPK (tipo 50kg)	kg	2	6			
14	Armadilha em pó	kg	2	6			
15	Armadilha de madeira (tipo de 2kg)	kg	2	6			
16	Arto de Cimento	parado	50	6			
17	Arco (tipo de 100 m)	metro	2	6			
18	Baco preto plástico de 100 litros para lixo, p/ 1000 unidades	Pacotes	5	6			
CUSTO MENSAL DOS BENS/MATERIAS (POR EMPREGADO) (R\$)							



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Anexo Modelo Quadro Resumo Contratação - Carregador, Copeira e Jardineiro

**CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

SERVIÇO ORDINÁRIO (SO)									
ITEM	SERVIÇO	2025				2026			
		QTE. DE POSTOS (1)	PERÍODO (2)	VALOR HOMEM-MÊS 2025(3)	TOTAL (1) x (2) x (3)	QTE. DE POSTOS (1)	PERÍODO (2)	VALOR HOMEM-MÊS 2026(3)	TOTAL (1) x (2) x (3)
I	Carga e Descarga	18	12 MESES			18	12 MESES		
II	Copeiragem	7	12 MESES			7	12 MESES		
III	Jardinagem	2	4 MESES E 10 DIAS						
IV	Supervisão	1	12 MESES			1	12 MESES		
II	Copeiragem (acréscimo ELEIÇÃO)					2	3 MESES		
<b>TOTAL SO</b>		28				28			

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE)									
ITEM	SERVIÇO	2025				2026			
		QTE DE HORAS A 50% (h) (1)	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 50%(2)	TOTAL (1) x (2)	QTE DE HORAS A 50% (h) (1)	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 50%(2)	TOTAL (1) x (2)
II	Copeiragem					100			
IV	Supervisão					150			
<b>SUBTOTAL</b>									

ITEM	SERVIÇO	2025				2026			
		QTE DE HORAS A 100% (h) (1)	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 100%(2)	TOTAL (1) x (2)	QTE DE HORAS A 100% (h) (1)	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 100%(2)	TOTAL (1) x (2)
II	Copeiragem					150			
IV	Supervisão					50			
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>TOTAL SE</b>									

DIÁRIAS									
ITEM	SERVIÇO	2025				2026			
		VALOR DA DIÁRIA	CUSTO DA DIÁRIA(1)	QTDE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS (2)	TOTAL (1) x (2) x 12 meses	VALOR DA DIÁRIA	CUSTO DA DIÁRIA(1)	QTDE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MÊS (2)	TOTAL (1) x (2) x 12 meses
I	Carga e Descarga			20				35	
<b>TOTAL DIÁRIAS</b>									

<b>TOTAL CONTRATAÇÃO 2025 – 12 meses(SO + SE + DIÁRIAS)</b>									
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO 2026 – 12 meses(SO + SE + DIÁRIAS)</b>									
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO (24 meses)</b>									

RESUMO DA CONTRATAÇÃO										
ITEM	SERVIÇO	2025				2026				TOTAL CONTRATAÇÃO (2025/2026)
		SO	SE	DIÁRIAS	SUBTOTAL 2	SO	SE	DIÁRIAS	SUBTOTAL 3	
I	Carga e Descarga									
II	Copeiragem									
III	Jardinagem									
IV	Supervisão									
<b>TOTAL</b>										

DOC SEI 2746469



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Valor Total dos Contratos

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO X**

**TERMO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/ Responsável  
Técnico da empresa

\_\_\_\_\_- CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional  
Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, tomando plena ciência das  
condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º /2024**  
**Processo SEI n.º 0008412-56.2024.6.17.8000**  
**Pregão n.º 90044/2024 - Eletrônico**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES, COPEIRAGEM, JARDINAGEM E SUPERVISÃO COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_\_/\_\_, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado – IMR  
ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto  
ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto  
ANEXO IV - Formulário de Cobertura de Profissionais  
ANEXO V - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão com alocação de postos de trabalho e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de jardinagem necessários à prestação dos serviços nos imóveis da Justiça Eleitoral de Pernambuco, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e na Proposta da **Contratada**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO II** ao Edital).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, ou após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, até 31 de dezembro de 2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
 Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme tabela abaixo:

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO										
SERVIÇO ORDINÁRIO (SO)										
ITEM	SERVIÇO	2025				2026				
		QTE DE POSTOS <sup>(1)</sup>	PERÍODO <sup>(2)</sup>	VALOR HOMEM-MES 2025 <sup>(3)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)+(3)</sup>	QTE DE POSTOS <sup>(1)</sup>	PERÍODO <sup>(2)</sup>	VALOR HOMEM-MES 2026 <sup>(3)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)+(3)</sup>	
I	Carga e Descarga	18	12 MESES			18	12 MESES			
II	Coperação	7	12 MESES			7	12 MESES			
III	Jardinagem	2	4 MESES E 10 DIAS							
IV	Supervisão	1	12 MESES			1	12 MESES			
II	Coperação (serviço ELEIÇÃO)					2	3 MESES			
<b>TOTAL SO</b>		28				28				
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (SE)										
ITEM	SERVIÇO	2025				2026				
		QTE DE HORAS A 50% (b) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MES EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 50% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)</sup>	QTE DE HORAS A 50% (b) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MES EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 50% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)</sup>	
II	Coperação					100				
IV	Supervisão					150				
<b>SUBTOTAL</b>										
ITEM	SERVIÇO	2025				2026				
		QTE DE HORAS A 100% (b) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MES EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 100% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)</sup>	QTE DE HORAS A 100% (b) <sup>(1)</sup>	VALOR HOMEM-MES EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA EXTRA A 100% <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)</sup>	
II	Coperação					150				
IV	Supervisão					50				
<b>SUBTOTAL</b>										
<b>TOTAL SE</b>										
DIÁRIAS										
ITEM	SERVIÇO	2025				2026				
		VALOR DA DIÁRIA	CUSTO DA DIÁRIA <sup>(1)</sup>	QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MES <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)</sup> 12 meses	VALOR DA DIÁRIA	CUSTO DA DIÁRIA <sup>(1)</sup>	QTE ESTIMADA DE DIÁRIAS/MES <sup>(2)</sup>	TOTAL <sup>(1)+(2)</sup> 12 meses	
I	Carga e Descarga			20				35		
<b>TOTAL DIÁRIAS</b>										
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO 2025 - 12 meses(SO + SE + DIÁRIAS)</b>										
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO 2026 - 12 meses(SO + SE + DIÁRIAS)</b>										
<b>TOTAL CONTRATAÇÃO (24 meses)</b>										
RESUMO DA CONTRATAÇÃO										
ITEM	SERVIÇO	2025				2026				TOTAL CONTRATAÇÃO (2025/2026)
		SO	SE	DIÁRIAS	SUBTOTAL 2	SO	SE	DIÁRIAS	SUBTOTAL 3	
I	Carga e Descarga									
II	Coperação									
III	Jardinagem									
IV	Supervisão									
<b>TOTAL</b>										

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, conforme documentação comprobatória a ser submetida à fiscalização administrativa nos prazos e condições discriminados no Termo de Referência (Anexo II ao Edital do Pregão que gerou este Contrato).

Parágrafo Segundo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal deverá conter a indicação sobre o enquadramento da empresa na Lei de Desoneração nº 11.774/2008, indicando o percentual de retenção de INSS, bem como informando se o ISS foi ou não recolhido no município tomador, conforme Lei Complementar nº 116/2003, observadas as disposições legais e a planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada durante a licitação.

Parágrafo Sexto - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Nono - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo a este Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo Quarto - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Sexto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Sétimo - Na repactuação, a **Contratante** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Oitavo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Nono - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo Décimo - Quando a repactuação solicitada pela **Contratada** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Décimo Segundo - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Décimo Quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Décimo Quinto - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Nono - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A **Contratante** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela **Contratada**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

Parágrafo Vigésimo Terceiro - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo Vigésimo Quinto - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Vigésimo Sexto - A **Contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **Contratada** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela **Contratante** à **Contratada**, serão **destacadas** do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da **Contratante**, conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **Contratante**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quarto - As despesas tratadas no Parágrafo Terceiro para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Quinto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO III do Edital - Planilhas Orçamentárias de Referência - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela **Contratada** para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sexto serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** poderá solicitar autorização da **Contratante** para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto, desde que comprovado se tratar de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Oitavo, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas no Parágrafo Sexto;

Parágrafo Décimo - A **Contratada** deverá apresentar, conforme as situações previstas no Parágrafo Oitavo, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

a) aviso de férias assinado pelo funcionário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional; e

c) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento.

II - no caso de décimo terceiro salário:

a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela; e

e) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação; e

d) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do Parágrafo Oitavo, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Segundo - Na situação descrita no inciso II do Parágrafo Oitavo, a **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil S/A que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a **Contratada** fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à **Contratada** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II ao Edital);

III - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**;

V - comunicar à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (ANEXO II ao Edital);

VII - aplicar à **Contratada** as sanções previstas em lei e neste Contrato;

VIII - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da **Contratada** no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme Parágrafo único do art. 123, da Lei nº 14.133/21;

X - notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente:

a) os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

II - alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos serviços, o qual poderá, a qualquer tempo, ser substituído a pedido da **Contratante**;

III - selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão o serviço;

IV - capacitar e treinar seu empregado com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por essa fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

V - prestar ao profissional orientações acerca da necessidade de comunicar à **Contratada** eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

VI - prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

a) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço, previstas no Código de Ética do TRE/PE;

b) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

c) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores da **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

d) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

e) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio da **Contratante**;

f) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

g) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

VII - cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos da **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas com que tiverem contato no local de execução dos serviços;

VIII - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Contratante**;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas,

inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

XI - responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

XII - responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XIII – substituir, no prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da comunicação oficial da **Contratante**, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando esse não comparecer ao serviço, por qualquer motivo;

XIV - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

XV - manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, fornecendo crachá de identificação em plástico, com cordão, com nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada, sem que isto constitua vínculo empregatício com a **Contratante**;

XVI - fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência deste contrato:

a) relação dos profissionais contendo nome completo, cargo ou função, números dos documentos pessoais (RG e CPF), identificação de raça/cor, identidade de gênero, e locais dos postos de trabalho dos profissionais;

b) comprovação de realização dos exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), consoante regra da CLT; contrato de trabalho e o registro da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) comprovação de que os empregados alocados atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital);

d) declaração de optante pelo vale-transporte devidamente assinado pelo empregado;

e) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento.

e.1) eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira;

XVII – comprovar capacitação recente (até 1 ano) da mão de obra:

a) na função de copeiragem, em manipulação segura de alimentos, concedida por instituição competente;

b) na função de jardinagem, em manejo integrado de pragas;

c) para todas as funções, incluindo a de supervisor, em gerenciamento de resíduos sólidos e uso racional de água e energia, com enfoque em consumo consciente.

XVIII - responsabilizar-se pela separação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos na execução dos serviços de jardinagem, como embalagens dos materiais fornecidos, em consonância com as ações desenvolvidas no âmbito da gestão de resíduos na **Contratada**;

XIX – alocar profissional com conhecimentos em:

a) coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

b) aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;

c) questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais da **Contratada**.

XX - realizar treinamento/capacitação anual dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

XXI - orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

XXII - realizar o exame de saúde (admissional, demissional e periódico) do seu empregado, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

XXIII - fornecer ao profissional, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência, observado o seguinte:

a) a entrega deverá ser efetuada no 1º dia de vigência deste contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes;

b) não será permitida a entrega de parcelas;

c) a **Contratada** deverá apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

XXIV - efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **Contratante**;

a) Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a ser analisada pela **Contratante**, com verificação do pagamento.

XXV - recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

XXVI - fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, observadas as seguintes disposições:

a) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

b) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, sem incluir tal valor no item benefícios mensais e diários, visto possuir natureza salarial;

c) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia de vigência deste contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

d) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo empregado, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificultem seu usufruto;

XXVII - implantar registro de controle de presença dos profissionais, disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), o qual informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência deste contrato, conforme as seguintes especificações:

a) o sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, através de protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;

b) os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela **Contratada**, com, no mínimo, matrícula, nome, login e senha;

c) o registro no sistema deverá ser efetuado por login e senha individuais;

d) o perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;

e) os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de frequência de todos os profissionais alocados na sua unidade;

f) o sistema deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

f.1) restrições de horário à marcação do ponto;

f.2) marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

f.3) exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária;

f.4) existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.

g) a **Contratada** deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos serviços;

h) o sistema deverá emitir os seguintes relatórios para utilização da Fiscalização:

h.1) relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;

h.2) relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por postos de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;

h.3) relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todas os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais, cujo envio deverá ser no máximo, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

h.4) os relatórios dos itens acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar.

i) as falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela **Contratada**, sem ônus adicional para a **Contratante**;

XXVIII - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXIX - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXX - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

XXXI - Instituir banco de horas para seus empregados postos à disposição da **Contratante**, nos termos da legislação vigente, obedecida à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual, observado o que segue:

a) a **Contratada** deverá firmar acordo individual escrito ou acordo coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

b) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da **Contratante** o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas;

c) desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento in *pecunia* dos serviços extraordinários eventualmente prestados;

XXXII - fornecer à **Contratante**, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do(a) seu(sua) profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo, observado o seguinte:

a) em razão de otimização da força de trabalho, visando à redução de custos, sugere-se a concessão de férias ao(à) funcionário(a) no mesmo período do recesso do Judiciário;

b) nesse caso, ocorrendo as férias do(a) funcionário(a), sem a necessária reposição, haverá o desconto do valor provisionado em relação ao repositor das férias, com os reflexos que ocorrem sobre o valor, conforme planilha de formação de preços;

c) o período de recesso Judiciário vai de 20/12 a 06/01;

c.1) caso esta data recaia em final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente para concessão das férias.

XXXIII - apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV deste Contrato) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

XXXIV - instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** em razão do presente contrato:

a) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

b) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas da **Contratante**.

XXXV - designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a **Contratada** judicial e extrajudicialmente, o qual acompanhará o contrato e será o elo da empresa com a **Contratante**, com poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

XXXVI - indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial para realizar os seguintes atos durante a execução do contrato, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a) comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

b) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

c) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

d) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

e) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados, incluindo o uso adequado dos uniformes e identificação;

g) assinar declaração de comparecimento no verso do formulário "Relação de Falhas Diárias", que compõe o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, por ocasião das visitas ao TRE-PE, agendadas pelo fiscal técnico/setorial do contrato;

XXXVII - autorizar a **Contratante**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos terceirizados disponibilizados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXXVIII - assumir, integral e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

XXXIX - assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

XL - responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

XLI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XLII - observar regra estabelecida pela Resolução CNJ 540/2023, relativa à equidade de gênero.

XLIII - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XLIV - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XLV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II ao Edital), no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XLVI - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XLVII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XLVIII - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XLIX - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

L - não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

a) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

b) para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

LI - destinar percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, em atendimento ao art. 25 da Lei 14.133/2021 e ao Programa Transformação criado pelo Conselho Nacional da Justiça - CNJ na Resolução 497/2023.

LII - acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto ao fornecimento de materiais e execução dos serviços contratados;

LIII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do do *caput* desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do *caput* desta cláusula, de 5% a 15% do valor do Contrato;

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* desta cláusula, de 2% a 8% do valor do Contrato;

e) para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta cláusula, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato;

f) para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta cláusula, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato;

g) para a infração descrita na alínea “a” do caput desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificam a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133./2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante à Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando essa não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme abaixo:

a) a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

b) caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

a) nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Terceiro - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) das indenizações e multas.

Parágrafo Quarto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **Contratada** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que a **Contratada** comprove o disposto no item anterior, a **Contratante** reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Nono - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de 15 (quinze) dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **Contratada** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo - A **Contratante** poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **Contratada**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **Contratada** decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.37.05 - Locação de mão de obra/ Serviços de Copa e Cozinha; 3390.37.01 - Locação de mão de obra/ Apoio administrativo, técnico e operacional

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE**

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

**CONTRATADA - \_\_\_\_\_**  
**Representante Legal**  
CPF/MF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**Contrato n.º /2024  
ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

**1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO**

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “Lista Mensal de Imperfeições”.

**2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES**

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

#### LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1 - Inobservância da utilização de uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado; deixar de providenciar conjunto completo de uniforme às prestadoras / aos prestadores de serviços; inobservância do uso do crachá de identificação; inobservância do padrão de vestuário complementar ao uniforme.

**MEDIÇÃO:** Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesecc, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

**MEDIÇÃO:** Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente.

**MEDIÇÃO:** Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Falta de cordialidade no trato com servidoras / servidores e usuárias (os) das instalações da Justiça Eleitoral.

**MEDIÇÃO:** Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor ou usuária (o) que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A (o) fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará à Gestora / ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição da (o) prestadora / prestador de serviços.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no fornecimento ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (vales-transporte, alimentação, cesta básica e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

**MEDIÇÃO:** Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.

**MEDIÇÃO:** Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

**MEDIÇÃO:** Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

**MEDIÇÃO:** Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato; deixar de registrar adequadamente a frequência diária, inclusive quanto ao intervalo intrajornada, se houver.

**MEDIÇÃO:** Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidora / servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação à (ao) fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

10 – Deixar de substituir prestadora / prestador de serviços, quando de afastamento eventual da (o) titular do posto de trabalho, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

**MEDIÇÃO:** Os registros das ocorrências serão individuais. A empresa deverá substituir a prestadora / o prestador de serviços no prazo fixado no Termo de Referência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

11 – Retirar prestadora / prestador de serviços do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

**MEDIÇÃO:** Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a esta (e), efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

12 – Deixar de oferecer, junto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, os documentos previstos em contrato necessários ao pagamento, ou atrasar a sua remessa após o prazo oferecido pela fiscalização

**MEDIÇÃO:** Condicionada à apuração da ocorrência pela (o) fiscal do contrato. Os registros serão individuais por nota fiscal. Será computada ocorrência quando não houver o encaminhamento de algum dos documentos. No caso de atraso na remessa após ser concedido prazo pela fiscalização, a cada dia de atraso corresponderá uma ocorrência.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

13 – Ausência de fornecimento e/ou não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

**MEDIÇÃO:** Condicionada à verificação pela (o) fiscal do contrato, que anotará o tipo de material ou equipamento não fornecido ou indisponível. A falta de cada material e/ou equipamento específico será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A cada dia de falta de um material corresponderá uma ocorrência.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

### 3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

**TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências														
Tolerância (-)	2	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	
Excesso de Imperfeições (=)														
Peso (X)	2	2	4	3	4	5	2	3	2	3	3	2	3	
Número corrigido (=)														

**3.1. Instruções para aplicação desta tabela:**

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

**PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS** relativos aos serviços continuados de transporte de pessoas e objetos.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

DOC SEI 2543004



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**Contrato n.º /2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

\_\_\_\_\_  
...(assinatura do preposto)...



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**Contrato n.º /2024  
ANEXO III**

**TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO**

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º /20

\_\_\_\_\_, signatário do Contrato n.º \_\_\_\_ / 202\_\_\_\_,  
e \_\_\_\_\_, designado Preposto pela empresa,  
declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na  
execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que o Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e auxílios-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, diariamente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como realizar a emissão de relatórios e a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;

g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto.

Por fim, declaramos que o Supervisor será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

\_\_\_\_\_  
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**Contrato n.º /2024  
ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS**

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**Contrato n.º /2024  
ANEXO V**

**DECLARAÇÕES CNJ**

**DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)**

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado,  
CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins,  
que não possui alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de  
assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Responsável Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/24

**NOME COMPLETO:**

**DECLARO** que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - pratiquei atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – fui excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tive minhas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90044/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO XIII**

**CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: